

DIÁRIO OFFICIAL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA — N. 155

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 8 DE JUNHO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 25 de maio ultimo, foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de Pinheiros

12ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel, Guilherme Luiz de Araujo e Souza.

Estado-maior—Capitão ajudante de ordens, Tito Duarte Soares ;

Capitão ajudante de ordens, João Alexandre da Costa Leite ;

Capitão assistente, José Garibaldi Pereira de Mattos ;

Capitão assistente, Guilherme Luiz de Araujo e Souza Sobrinho.

34º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Albino Gomes de Castro.

Estado-maior—Major-fiscal, José Alexandre Gomes Soares ;

Capitão-ajudante, Antonio Abrahão Soares ;

Tenente-secretario, Carlota Mende de Oliveira ;

Tenente quartel-mestre, Estevão do Nascimento Amorim.

35º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Felipe Mariano dos Reis.

Estado-maior—Major-fiscal, Luiz Alexandre Soares ;

Capitão-ajudante, José Alexandre Soares ;

Tenente-secretario, Onollio Ernesto Alves Serrão ;

Tenente-quartel-mestre, Pompeu Joaquim Peixoto.

12º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Raymundo Mariano Araujo e Souza.

Estado-maior—Major-fiscal, Zacarias do Nascimento Moraes ;

Capitão-ajudante, Joaquim Mariano Soares ;

Tenente-secretario, Raymundo João Durães ;

Tenente quartel-mestre, Jeronymo José de Oliveira.

Comarca de S. Bento

13ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o major Luiz Antonio dos Reis ;

Estado-maior—Capitão ajudante de ordens, Mariano Raymundo das Chagas ;

Capitão ajudante de ordens, Othon Castro ;

Capitão-assistente, Cravinato da Cruz Soares ;

Capitão-assistente, Severo Corrêa Pinto.

37º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Engenheiro Francisco da Penha.

Estado-maior—Major-fiscal, José João de Castro Ewerton ;

Capitão-ajudante, Antonio Candido Rodrigues Filho ;

Tenente-secretario, Desiderio Francisco da Penha ;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Marques Ribeiro.

13º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Christovão Pedro Martins.

Estado-maior—Major-fiscal, Hermenegildo José Ferreira Lopes ;

Capitão-ajudante, João Miguel da Cruz ;

Tenente-secretario, Antonio Mendes ;

Tenente quartel-mestre, Isaias da Silveira do Andrade.

21ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Manoel Alexandre.

Estado-maior—Capitão-ajudante, José da Franca da Silva ;

Capitão-ajudante, Luiz Raymundo Rodrigues Botão ;

Capitão-assistente, Eloy Emiliano Ferreira da Costa ;

Capitão-assistente, Raymundo Marques de Figueiredo.

3º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Gregorio José Pinheiro.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel dos Santos Mattos ;

Capitão ajudante, Cassiano Romualdo dos Reis ;

Tenente secretario, Alfredo Antunes de Carvalho ;

Tenente quartel-mestre, Firmo Raymundo Muniz.

4º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, José Alves Serrão.

Estado-maior—Major fiscal, Mariano da Silva Brito ;

Capitão ajudante, Bernardino da Silva Brito ;

Tenente secretario, Octavio Ferreira Vianna ;

Tenente quartel-mestre, Alvaro de Farias Brito.

Comarca de Vianna

15ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Joaquim José Salgado.

Estado-maior—Capitão assistente, Thomaz Ferreira do Nascimento ;

Capitão assistente, Alfredo Augusto Maia ;

Capitão ajudante de ordens, Domingos Accacio Rodrigues ;

Capitão ajudante de ordens, Raymundo Nonato Souza Nunes.

42º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Belisario Dorotheu Nunes.

Estado-maior—Major-fiscal, Estevão Raymundo de Sá.

43º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Baptista Balby.

Estado-maior—Major-fiscal, Leonel Alites de Carvalho.

41º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João José Borges.

Estado-maior—Major-fiscal, Amancio Borges la Costa.

15º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio Silvestre Fernandes.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Thiago Campello.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 2 do corrente, foi nomeado o 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda extinta do estado do Rio Grande do Sul, bacharel Luiz Vossio Brigido para o logar de inspector da Alfandega de Penedo, estado das Alagoas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 7 do corrente, concedeu-se dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a respectiva patente, ao tenente-secretario do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda nacional da capital do estado do Rio de Janeiro, Alberto de Mendonça.

Expediente do dia 6 de junho de 1893

Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria dirigida ás justicas de Portugal pelo juiz da provedoria da cidade de Cantagallo, no estado do Rio de Janeiro, para citação de D. Silvina e D. Maximiana, irmãs do fallecido João Francisco de Barros ;

Ao presidente do estado do Rio de Janeiro, para os fins indicados no art. 8º do regulamento n. 9886 de 7 de março de 1888, o termo de obito do engenheiro civil Alberto Torresão, fallecido a bordo do paquete *Olinda*.

—Autorisou-se o coronel-commandante interino da Brigada Policial desta capital a mandar dar baixa do serviço ao soldado da mesma brigada, Hilario João de Macedo, visto ter sido submettido a inspecção de saude e julgado incapaz do serviço das armas.

—Pela Directoria Geral, remetteram-se á alfandega do estado do Espirito Santo as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional :

Comarca do Cachoieiro de Santa Leopoldina

Dalmacio da Silva Coutinho.

Jacinto Francisco Passos.

Luiz Gonzaga Passos.

João Francisco de Siqueira.

Francisco Domingues Pereira Passos.

Dia 7

Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores :

Para os fins convenientes, o officio em que o juiz de direito da comarca de Paranaguá, no estado do Paraná, reclama o espolio do brasileiro Justino Guimarães, fallecido a bordo do vapor francez *Beam*, em viagem de Marselha para esta cidade.

Para ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria dirigida ás justicas da comarca dos Arcos de Val do Vez, em Portugal, pelo juiz commercial da capital do estado do Ceará, para citação de D. Cecilia Gonçalves Bandeira e seu marido José Maria da Costa Bandeira.

Do presidente do Tribunal Civil e Criminal, para ser informado e instruído, nos termos do decreto n.º 2566 de 23 de março de 1890 e dos artigos 1.º e 2.º das circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que o Sr. Alfredo Nunes pede perdão do resto da pena, a que foi condemnado pelo jury desta capital em 8 de junho de 1892.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida ás justicas desta cidade pelo juiz do direito da 2.ª vara comarca de Lisboa para citação da Adelaide de Oliveira Meniz de Souza, seu marido e filhos.

Directoria da Contabilidade

Expediente do dia 6 de junho de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição do ordens:

Para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos empregados de fôrça do 1.º externato do Gymnasio Nacional, na importancia de 475\$433;

Dos trabalhadores do Museo Nacional, na de 1:032\$500;

Dos empregados da Assistencia Medico-Legal do Alienados, relativa ao mez de março ultimo, na de 5:706\$412.

As contas:

De 188\$100, de objectos fornecidos em maio findo por Jeronymo Silva & Comp. para o expediente da secretaria do palacio da presidencia da Republica;

De 10:652\$126, das despesas feitas em março ultimo, pelo director geral interino da Assistencia Medico-Legal do Alienados;

De 60\$900, das despesas do prompto pagamento realizadas no mez findo pelo escrivão do 1.º externato do Gymnasio Nacional;

De 9:384\$369, de diversos fornecimentos feitos durante o mez de abril ultimo, para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 63\$569, das despesas do prompto pagamento feitas no mez passado pelo director da 1.ª do Gymnasio Nacional.

— Remetteu-se ao prefeito municipal interino, para ser pertencente a este ministerio o seu pagamento a conta apresentada por H. G. Passal, proveniente de despachos na alfandega desta capital, de volumens vindos da Europa para a Inspectoria Geral de Hygiene, hoje a cargo da municipalidade,

Dia 7

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição do ordens:

Para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos empregados do hospital de S. Sebastião, na importancia de 3:031\$061;

Dos empregados que trabalharam na usina de luz electrica do palacio de Itamaraty, na de 521\$000;

Dos auxiliares do serviço demographico a cargo da directoria sanitaria desta capital, na de 400\$000;

Dos serventes da directoria sanitaria desta capital, na de 160\$000;

Do pessoal subalterno do Hospital de Santa Barbara, na de 2:201\$374;

Das pagas effectivas do corpo de bombeiros, na de 36:902\$773;

As contas:

De 380\$, de concertos feitos por Ayres Ferreira e Filho, no predio em que funciona a 2.ª estação policial;

De 105\$, de fornecimentos feitos á Repartição da Policia, por H. J. de Faria & Irmão.

Para que a quantia de 4:031\$440, proveniente das desinfecções praticadas em navios no Lazareto da Ilha Grande, e recolhida ao Thesouro a 22 do mez findo pelo inspector geral de saúde dos portos, seja alli escripturada como renda eventual arrecadada no corrente exercicio.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portaria de 7 do corrente, foi exonerado, a bem do serviço publico, do cargo de inspector da 8.ª seção da 2.ª circumscripção urbana o cidadão Gustavo Sandes.

Directoria do Interior

Expediente do dia 6 de junho de 1893

Remetteram-se ao secretario dos Negocios do Interior do estado de S. Paulo, na forma da requisição constante do officio de 2 do corrente mez, 250 titulos de eleitores.

— Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em referencia ao aviso de 10 de janeiro ultimo, ao qual acompanhou copia de uma nota dirigida pela legação ingleza, que, segundo communicaram o provedor da Santa Casa de Misericordia, o director da directoria sanitaria e o inspector geral de saúde dos portos, foram expedidas as necessarias ordens a fim de que seja remetida pontualmente ao respectivo consulado a relação dos marinheiros daquelle nacionalidade entrados para os hospitais.

— Transmittiu-se ao governador do estado da Parahyba copia do telegramma em que o inspector de saúde do porto daquelle estado reclama contra o acto do juiz presidente do Tribunal do Jury, que não o dispensou dos respectivos trabalhos, sem attender a que não podia abandonar o exercicio de seu cargo por não ter substituto legal.

— Recomendou-se ao director da directoria sanitaria providencia conforme requisita a superintendencia geral de immigração na Europa, por intermedio do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, a fim de que lhe sejam enviados todos os dados estatísticos e demais informações que habilitem a dissipar a opinião desfavoravel alli formada acerca das condições sanitarias desta capital.

Requerimento | despacho

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, representada pelo secretario Evaristo Galvão. — Requeira á Prefeitura do Districto Federal, a quem foram em tempo remetidos todos os papeis concernentes ao assumpto, e á qual está subordinada a inspectoria de hygiene.

dia 7

Concedeu-se a Viriato de Souza Guimarães a exoneração, que pediu, do lugar que exerce interinamente de 1.º escripturario da Assistencia Medico-legal do Alienados.

Por portaria da mesma data e attendendo a que, em virtude do art. 3.º n.º 1, parte 2.ª, da lei n.º 26 de 30 de dezembro de 1891, supprindo o conselho de instrução superior, deviam os empregados da secretaria respectiva servir em outra repartição, determinou-se que o secretario do extinto conselho, bacharel Sizenando Carneiro da Cunha, actualmente addido á secretaria de Estado deste ministerio, passe a ter exercicio no lugar que se acha vago, de 1.º escripturario da Assistencia Medico-legal do Alienados, com o vencimento de que trata o decreto n.º 1232 G de 2 janeiro de 1891. — Deu-se conhecimento ao director geral interino da assistencia.

— Declarou-se ao presidente do estado de Santa Catharina, em referencia ao officio de 22 de fevereiro ultimo, no qual solicitou que que o hospital das Caldas da Imperatriz volte ao dominio daquelle estado, que, em virtude do art. 64 da Constituição Federal e á vista do que resolveu o Ministerio do Interior em avisos de 5 de dezembro de 1889 com relação aos estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, aquelle estabelecimento deve constituir propriedade estadual.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, por compôr o assumpto a esse ministerio, exemplares da circular que a commissão executiva da Exposição Universal de Antuerpia dirigiu aos productores que quizerem tomar parte naquella certamen. — Deu-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao aviso n.º 64 de 5 do corrente.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 7 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao 4.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro José Collatino do Couto Barroso, e prorogada por 15 dias a em cujo gozo se acha o thesoureiro da delegacia fiscal do Thesouro Federal no estado de S. Paulo, Manoel Pedro da Cunha, ambas com vencimento na fôrça da lei e para tratar de sua saúde onde lhes convier.

Par acto de 6 foi mandado addir á Alfandega do estado da Bahia, por conveniencia do serviço publico, o praticante da extincta thesouraria de fazenda do estado do Paraná, que se achava addido á delegacia fiscal deste estado, Agostinho Hernies da Silva Braga.

Por titulos de 2 do corrente, foram nomeados:

Quintino Vieira Machado para o lugar de fcl da armazem da Alfandega do estado do Espirito Santo;

O fcl de armazem dessa alfandega Francisco Rodrigues da Costa, para o lugar de administrador das capatazias da mesma alfandega e exonerado a seu pr.º deste lugar Joaquim Tiburcio do Rago Barros.

Por outro de 7 do corrente, foi nomeado o Barão de Ipanoma para o cargo de membro do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte do Soccorro desta capital.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Expediente do dia 30 de maio de 1893

Communicou-se á Alfandega do estado de Santa Catharina, em resposta ao seu officio n.º 23 de 26 de abril ultimo, que este ministerio, attendendo ao que requereu o thesoureiro da mesma alfandega, Joaquim Domingos da Natividade, resolveu prorogar por 60 dias o prazo que lhe foi marcado pelo inspector da citada repartição, a fim de poder elevar a 25:000\$, a fiança do cargo que exerce, nos termos da ordem n.º 94, de 23 de agosto de 1876.

— Autorisou-se á Alfandega do Rio de Janeiro a mandar despachar livre de direitos e entregar á Caixa de Amortisação de sete caixas de ns. 2.011 a 2.017, as quaes foram remetidas de New-York no paquete *Hecelins*, contendo notas para o Thesouro Federal. — Deu-se conhecimento á Caixa de Amortisação.

— Declarou-se:

Ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso n.º 323, de 26 de fevereiro ultimo, no qual requisitara que lhe seja enviada a contagem do tempo de serviço do sub-engenheiro naval Luiz Gaston Lavigne, quando artista do arsenal de marinha desta capital, — que a informação de que se trata só poderá ser fornecida mediante certidão passada pelo cartorio do Thesouro Federal a requerimento do interessado, visto que de outro modo ficaria prejudicada a Fazenda Nacional pela não cobrança do sollo que lhe é devido em taes casos;

Ao da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao seu aviso n.º 1849, de 11 do corrente mez, no qual reiterou o que dirigiu a este ministerio no de n.º 1035, de 7 de março ultimo, de ser a Alfandega de Pernambuco habilitada com o credito de 5:000\$, pela verba—Obras—do actual exercicio, a fim de ser applicado ao pagamento das despesas com os reparos e compra de moveis do que carece o edificio da Faculdade da Direito do Recife, — que o credito de que se trata já foi concedido pelo officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal sob n.º 12, dirigido áquella repartição em 6 deste mez.

— Devolveu-se ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas copia do projecto de orçamento das despesas do 5.º districto de portos maritimos, para o exercicio de 1894, o qual foi remetido com o aviso n.º 830, de 16 do corrente mez, a fim de substituir o primi-

o, declarando-se-lhe que as necessárias operações deverão ser feitas por aquelle ministerio, na occasião em que a Imprensa Nacional enviar as tabellas explicativas do rescriptivo orçamento.

Dia 29 de maio de 1893

Expoente do Sr. ministro:

Solicitou-se do Ministerio da Marinha que providencie no sentido de serem remittidos, ora em diante á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal os titulos das pensões arbitruas ás famílias dos empregados is, que forem expellidos pelo mesmo ministerio, visto não se poder effectuar pagamento algum sem prévia autorização do mencionado thesoureiro, na fórma do art. 70 do decreto n. 736, de 20 de novembro de 1850, a observancia foi ultimamente recommendada ás repartições de fazenda pela circular 4, de 27 de fevereiro do corrente anno.

Identico ao Ministerio da Guerra:

Communicou-se á Caixa de Amortisação a os devidos effectos, que, em virtude de catórias expedidas pela Camara Commercial em 15 e 22 do corrente mez, foram entre-as, na Thesouraria Geral do Thesouro Federal: — a Joaquim José Palhares Sobrinho seguintes apolices da divida publica, sendo o valor nominal de 1:000\$, cada uma, sob 51.431 a 51.440, 35.060 a 35.063, 1 517.519, 170.091, 15.538, 10.818, 9.578, 2.706, 515, 161.583, 161.582, 163.707, 163.708, 111, 84.817 a 84.824, 134.409, 279.231, 232, 34.315 a 34.319, 55.792 a 55.793; a de 600\$, n. 31 e duas de 200\$, ns. 3.532 533, todas de sua propriedade e alli caudadas para garantia de sua fiança como corretor de fundos publicos; e a D. Dorothéa Palla, viúva e inventariante dos bens doado corretor Pompéo Pereira Palla, 10 lices da divida publica do valor nominal 1:000\$, cada uma, sob ns. 226.493 a 2496 e 224.234 a 224.260, e uma de 400\$, sob 349, as quaes alli haviam sido cautionadas pelo mesmo finado, para garantia de sua fiança, como corretor de fundos publicos.

Expediente do Sr. director:

Remetteu-se:

o Tribunal de Contas, em resposta ao seu oficio n. 9 de 13 de abril proximo findo, a remissão prestada pela 2ª sub-directoria á directoria ácerca das despesas autorizadas por conta do credito aberto pelo decreto 340 de 28 de março ultimo;

Alfandega de Aracaju, afim de prestar necessárias informações, o requerimento que o 2º escripturario da Alfandega de São Paulo, addido áquella alfandega e actualmente nesta capital, pede o abono da ajuda mensal para o 1º estabelecimento, a que se tem direito;

Alfandega do Ceará, os titulos declarados das pensões do monte-pio creado pelo decreto n. 1318 E, de 20 de janeiro de 1891, competem a D. Andréa Saboia de Albuquerque, Carmen Maria Luiza Bezerra de Albuquerque, Affonso Paulo Bezerra de Albuquerque e Hugo Bezerra de Albuquerque, e a filhas do professor da escola militar do mesmo estado, Manoel Bezerra de Albuquerque Junior, afim de serem pagas as mencionadas pensões por aquella repartição; dello, porém, a despesa referida ao corrente anno ser levada á conta do credito aberto pelo decreto n. 1203, de 1 de março do corrente anno;

delegacia fiscal no estado de Matto Grosso para os devidos effectos, os dous titulos de catórias do monte-pio e meio soldo de cada um, que competem a D. Rosa Maria Agelista, viúva do capitão de exercito do Lucas Evangelista, devendo a mesma repartição descontar do monte-pio, além da atribuição mensal com que continuava a receber, a de 5%, para indemnização da carga do meio soldo da 5ª parte da pensão para pagamento dos adiantamentos feitos aquelle al;

A Alfandega da Bahia, conforme solicitou a directoria de contabilidade da secretaria da Industria em officio n. 117, de 27 ultimo, os titulos declaratorios das pensões do monte-pio creado pelo decreto n. 1015, de 21 de novembro de 1890, que competem a D. Astrogilda Nicéas de Aguiar Chagas, Osvallio e Emerentiana, viúva e filhas do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos José Loyola Chagas, fallecido a 4 de fevereiro deste anno, afim de serem pagas as mesmas pensões por aquella alfandega, recommendando-se-lhe, porém, que providencie para que seja abonada á referida viúva D. Astrogilda a quantia de 299\$, destinada ás despesas de funeral ou luto.

— Transmittiram-se á delegacia fiscal no estado do Paraná o conhecimento da remessa de 10:000\$; á Alfandega de Santa Catharina o da igual quantia, e á de Porto Alegre o da de 20:000\$, todas em moeda de nickel e remittidas ás mesmas repartições por intermedio do commandante do paquete *Rio Pardo*.

— Declarou-se:

A delegacia do Thesouro Federal em Londres:

Ter sido concedido á mesma delegacia, conforme solicitou o Ministerio da Industria, em aviso n. 630, de 15 de abril proximo findo, por conta da verba—Estrada de Ferro Central do Brazil—daquelle ministerio e do exercicio de 1893, o credito de £ 1.000, afim de ser posto á disposição do commissario de compras de materiaes nas Estados Unidos da America do Norte, para occorrer ao pagamento e transporte de 100 relógios do fabricante—E. Inhamser, para rondantes da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Ter sido concedido á citada delegacia, de conformidade com o aviso do Ministerio da Industria n. 709, de 20 de abril proximo findo, por conta da verba—Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguayana, daquelle ministerio e do actual orçamento, o credito de £ 8 162-13-7, á disposição do chefe da commissão de compras de materiaes nos Estados Unidos da America do Norte, afim de occorrer ás despesas com a aquisição e remessa do material rolante, sobressalente e mais objectos destinados á referida estrada de ferro;

Ter sido concedido áquella delegacia, conforme solicitou o Ministerio da Justiça, em avisos ns. 342 e 1720, de 17 de janeiro e 29 de abril do corrente anno, por conta da verba—Pensões e commissões—do mencionado ministerio e do actual orçamento, o credito de 9:400\$, para pagamento das seguintes quantias: de 200\$ mensaes a cada um dos pensionistas Alberto Nepomuceno e Francisco Braga, commissionados para na Europa aperfeiçoarem-se no estudo de musica; e de 2:300\$ annuaes, pagos por trimestres adiantados, a cada um dos pensionistas Manoel Lopes Rodriguez e Oscar Pereira da Silva;

A delegacia fiscal no estado de Paraná, em resposta ao seu officio n. 55, de 13 de abril ultimo, que a gratificação que compete aos empregados encarregados de tomar as contas das estradas de ferro deve ser paga por semestre, de accordo com o aviso do Ministerio da Industria, publicado no *Diario Official* de 6 daquelle mez, que está de conformidade com o que dispõe a observação da tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 1161, de 9 de dezembro de 1872; cumprindo, portanto, que providencie afim de cessar o pagamento mensal da alludida gratificação, como indevidamente tem sido feito na citada delegacia;

A Alfandega do Maranhão ter sido concedido, conforme solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso de 9 do corrente mez, por conta da verba, —Hospitales e enfermarias—do mesmo ministerio e do actual orçamento, o credito de 19:410\$, sendo: 7:440\$ para o pessoal e 12:000\$ para o material, afim de occorrer ás despesas a fazer-se no corrente exercicio;

A mesma alfandega ter sido concedido, de conformidade com o aviso do Ministerio da Marinha n. 940, de 28 de abril proximo findo,

o credito de 400\$, por conta da verba—Material de construção naval—, do mesmo ministerio e do actual orçamento, afim de occorrer á despesa com o equecção de um salva-vidas e de um escaleiro do serviço da captação do peixe do referido estado;

A do Ceará ter sido concedido, conforme solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso de 13 de abril proximo findo, por conta da verba—Exercícios finios—, do actual orçamento, o credito de 97732\$, para pagamento das seguintes dividas: de 4833\$90 ao tenente Albino José de Farias e de 4763320 a officiaes Belarmino Accioly de Vasconcellos, constando dos processos que se lhe remetteram para final liquidação;

A da Bahia ter sido concedido, conforme solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1012, de 9 do corrente mez, o credito de 50:000\$ por conta da verba—Combustivel—, do citado ministerio e do actual orçamento, afim de occorrer ás despesas da referida rubrica.

— Communicou-se:

A Alfandega do estado do Espírito Santo, para os fins convenientes, que, conforme consta do officio da directoria da contabilidade da secretaria de industria, de 18 do corrente mez, sob n. 206, foi, por portaria de 10 do mesmo mez, exonerado o engenheiro Nestor Augusto Gomes do cargo de fiscal das medições das terras devolutas concedidas á Companhia Centro Industrial Nacional, no dito estado;

A delegacia fiscal no estado do Paraná, para os fins convenientes, que, conforme consta do officio n. 193 da directoria da contabilidade da secretaria de industria, de 17 do corrente mez, foi, por despacho de 8 do mesmo mez, approvado o acto de 13 de março de ultimo da Inspectoria Geral das Terras e Colonização, exonerando o Dr. Eugenio Ernesto Barbosa do logar de medico da commissão de terras de Iguaçu, no dito estado;

A Alfandega das Alagôas, para os fins convenientes, ter sido, por portaria de 10 do corrente mez, dispensado Trindade Guilherme Qayor do cargo de agrimensor da 3ª commissão de propaganda da colonização do Norte da Republica, conforme consta do officio n. 919 da directoria de contabilidade da secretaria de industria, de 17 do citado mez.

— Recommendou-se á Alfandega de Uruguayana que providencie afim de serem recebidas na mesma alfandega do ex-auxiliar de 1ª classe da construção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Francisco da Silva Tavares, as quotas de annuidade com que houver de contribuir para o monte-pio creado pelo decreto n. 1045, de 21 de novembro de 1890, a conta do mez do abril deste anno, visto communicar á directoria da contabilidade da secretaria da Industria, em officio n. 136, de 22 do corrente mez, ter sido deferido o requerimento do citado ex-auxiliar no qual fizera tal pedido.

Requerimentos de pagamentos

Dia 5 de junho de 1893

Guilherme da Costa Corrêa Ladeira, pedindo que lhe sejam trocadas portulicos ao portador 50 apolices nominativas do empréstimo municipal de 1889, por serem os titulos ao portador mais vendaveis e darem direito ao pagamento dos coupons tanto no Brazil como nas praças da Europa, onde têm cotação.—Indefido.

Irmã Chantrel, superiora da Casa da Providencia, estabelecida á rua do Conselheiro Pereira da Silva n. 19, nas Laranjeiras, pedindo isenção de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro, para uma caixa contendo um piano vindo da Europa, para o estudo das orphãs do mesmo estabelecimento.—Deferido.

Marques Leão & C., arrendatarios e concessionarios do trapiche alfandegado Carvalhaes, sito á ilha dos Melões, pedindo que lhes seja concedido o prazo de 20 dias, para apresentarem a planta do mesmo trapiche, sendo-lhes permittido desde já receber nas coxias reconstruidas os generos constantes da sua carta de alfandegamento. — Deferido.

José Maria Martins de Oliveira, pedindo que se lhe passe o titulo de aforamento de 44 metros de frente do terreno situado á rua da Avenida, na freguezia de Santa Cruz. — Deferido de accordo com parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Francisco de Souza Costa, pedindo o pagamento do vencimento do mez de março proximo findo, que o seu finado filho Manoel Ignacio de Souza Costa deixou de receber como trabalhador da conservação da caixa de agua do Rio do Ouro. — Exhiba a certidão de obito do finado, prove que elle é seu filho e que é o unico herdeiro.

Bacharel Felipe José de Lima, propondo-se a comprar as fazendas nacionaes, terras, gado e bemfeitorias, situadas em Marajó, pela quantia de 420.000\$000, pagos em duas prestações iguaes, uma ao assignar o contracto e outra seis mezes depois. — Indeferido.

Albina Rosa Xavier, pedindo que se lhe mande passar guia para o pagamento do foro do terreno de marinha n. 12 da Ponta da Arêa em Nitheroy, na importancia de 1630, relativo ao anno de 1892, visto haver transferido o referido terreno a Antonio Pereira da Silva. — Deferido, nos termos do parecer.

Abilio Pereira da Silva Lima, 3º escripturario da Alfandega de Santos, estado de São Paulo, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude. — Indeferido.

Diogo Joaquim de Mello Maia, pharmaceutico estabelecido na cidade de Macahé, pedindo que lhe seja permittido despachar no porto de Imbetiba 10 volumes contendo drogas, embarcados no navio inglez *Sea-Foam*. — Indeferido.

Bacharel Jovino Barral da Fonseca, 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, addido ao Thesouro Federal, pedindo o pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento a que se julga com direito. — Pague-se.

Pergentino Augusto Marques Porto, 2º escripturario da extincta Thesouraria da Fazenda do estado da Bahia, addido ao Thesouro Federal, pedindo o pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito para seu primeiro estabelecimento. — Pague-se.

João Antonio Ferreira Souto, 2º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, removido para o logar de 1º escripturario da Alfandega de Santos, pedindo o pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento a que se julga com direito. — Pague-se.

Glycerio de Oliveira Bottas, 2º escripturario da Alfandega de Santos, removido para identico logar da do estado da Bahia, pedindo o pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento a que se julga com direito. — Pague-se.

Bacharel Aristides Cesar de Almeida, inspector da extincta Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, addido ao Thesouro Federal, pedindo pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento, a que se julga com direito. — Pague-se.

Rodolpho de Magalhães Carneiro, 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo o pagamento da passagem que pagou de Santos a esta capital e bem assim o abono da quantia destinada a preparos de viagem. — Indemnise-se a quantia de 15\$000.

José Collatino do Couto Barroso, 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo dous mezes de licença com vencimento na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier. — Concedo apenas 30 dias,

Paulo Ananias de Aquino, 2º escripturario da extincta Thesouraria da Fazenda do estado de S. Paulo, removido para o logar de 1º escripturario da Alfandega de Santos, pedindo o pagamento da ajuda de custo para primeiro estabelecimento. — Pague-se.

Antonio da Silva Pessoa, 1º escripturario da Alfandega de Pernambuco, pedindo dous mezes de licença, com vencimento na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier. — Indeferido.

Manoel Pedro da Cunha, thesoureiro da delegacia fiscal do Thesouro Federal no estado de S. Paulo, pedindo prorrogação por 15 dias do prazo de 10 que lhe foi concedido para tratar de sua saude. — Deferido.

Antonio Augusto de Souza Brito, 3º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, addido ao Thesouro e actualmente mandado addir á Alfandega do estado da Bahia, pedindo o pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito e bem assim o da respectiva passagem desta capital a do estado da Bahia. — Autoriso somente o abono da passagem.

Dr. Deodato Cesino Villela dos Santos, representante da commissão executiva encarregada de levar a effeito a exposição de trabalhos juridicos promovida pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, que deve realizar-se em 7 de agosto proximo futuro, pedindo isenção de direitos para os volumes que transitarem pela Alfandega do Rio de Janeiro, visto ser a mesma exposição internacional. — Deferido.

Dr. Augusto de Oliveira Pinto, deputado federal, pedindo pagamento do seu subsidio correspondente aos dias decorridos de 1 a 12 de novembro do anno passado que deixou de receber e que cahiu em exercicios findos. — Relacione-se para depois pedir credito ao Congresso.

Antonio Gonçalves dos Santos Bastos, pedindo pagamento do imposto de transmissão de apolices legadas por sua finada irmã D. Maria José de Jesus Bastos, fallecida em Iguaçu, onde foi pago o imposto que ora é exigido pela Caixa da Amortização. — Indeferido e proceda-se nos termos da informação da Inspectoria da Caixa da Amortização.

Domingos Level, pedindo a transformação do arrendamento do terreno, situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz, que comprou ao Dr. Agostinho Victor de Borja Castro, em aforamento e a remissão do foro, a que então ficará sujeito. — Deferido, de accordo com o parecer fiscal.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 2 de junho de 1893

Ao Ministerio da Fazenda remetendo cópia do officio n. 234 de 8 do mez proximo passado da Contadoria da Marinha informando o requerimento em que Frederico Müller de Oliveira Lisboa, filho menor do fallecido director geral aposentado da secretaria da marinha Adolpho Paulo de Oliveira Lisboa, pede que seja aceita a renuncia que faz da parte que lhe cabe do montepio instituido por seu pai revertendo em beneficio de seus irmãos que tem direito ao mesmo montepio, afim de que haja de dar competente decisão, visto que, não se achando semelhante pretensão prevista na lei e ser caso novo, ao mesmo ministerio compete resolver.

—A Contadoria determinando que providencia para que se torne effectivo o abono do montepio a que tem direito a viuva e filhos menores do director geral aposentado da secretaria de Estado Adolpho Paulo de Oliveira Lisboa, de conformidade com o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1891, não obstante a consulta feita ao ministerio da fazenda relativamente á renuncia que um dos filhos do finado pretende fazer da quota que lhe cabe em beneficio de seus irmãos.

—Ao Commissariado Geral declarando que pode entregar a Pedro José da Costa Paiva o espolio deixado por seu filho o commissario de 5ª classe José Henrique da Costa

Paiva e uma vez que tenha provado ser herdeiro legal e ter pago os impostos da lei

—Ao Ministerio da Fazenda solicitand expedição de ordens afim de ser a Alfandega de Santa Catharina habilitada com o credito de 376\$190 que deverá ser levado á conta de verba—Obras—do exercicio corrente. — Com munição-se á Alfandega de Santa Catharina á Contadoria.

—Ao mesmo ministerio para que se dign expedir as competentes ordens para que a Alfandega do Maranhão seja concedido o credito de 350\$900 por conta da verba—Obras—do actual exercicio, afim de attender a despesa solicitada pelo respectivo capitão do porto. — Communicou-se á Alfandega do Maranhão e Contadoria.

—Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando que providencie afim de que a viuvvas e orphãos dos herdeiros dos officiaes da armada e classes annexas competentemente habilitados, seja pago o meio soldo que tiverem direito até que o Tribunal de Contas resolva sobre o *quantum* devido, sendo a quantia mensalmente abonada levadas em conta quando aquelle tribunal expedir os respectivos titulos.

—A contadoria transmittindo a proposta apresentada pela Companhia Nacional de Fôrças e Estaleiros para execução das obras necessarias ao cruzador *Orion*, e autorisand a lavrar o contracto para esse fim com a mesma companhia.

—Ao Consellao Supremo Militar enviand cópia do decreto de 29 de julho de 1892, concedendo a effectividade dos postos em que se acham os capitães-tenentes honorarios Antonio Luiz Bastos dos Reis e 1ª tenentes honorarios José da Silva Marques e José Maria Pereira dos Santos.

—Permittiu-se que José Basilio Corrêa proste exame de machinista de barcas a vapor do commercio satisfazendo previamente disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 6 do corrente, foi dispensado o capitão de artilharia Aristides de Oliveira Goulart do logar de sub-secretario da E-colla Superior de Guerra.

Por outras de 7 do corrente :

Foi nomeado o capitão do corpo de engenheiros Augusto Ximenes Villeroy para servir na Directoria Geral de Obras Militares ;

Foram nomeados 1º escripturario da Inspectoria Geral do Serviço Sanitario o 2º Manoel Saraiva de Campos e 2º o 3º escripturario da mesma inspectorio Sebastião Garcia do Fernandes de Sá.

Repartição de Ajudante General.—N. 4547—Rio de Janeiro, 5 de junho de 1893.

A' Secretaria da Guerra.—De conformidade com a ordem em vigor, remette-se a Secretaria da Guerra a inclusa relação, annexa ao officio do auditor de guerra, datado de 1 do corrente, dos officiaes do exercito fallecidos cujos herdeiros foram habilitados pelo mesmo auditor.—No impedimento do Sr. ajudante general, *João Antonio d'Avila*, general de brigada reformado.

Auditoria de Guerra—Capital Federal, 1 de junho de 1893.

Ao Sr. general de divisão Antonio Enéas Gustavo Galvão, ajudante general do exercito.—Incluso remetto-vos uma relação dos officiaes do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria á percepção do montepio e meio soldo, e peço que vos digneis de dar á mesma relação o competente destino nos termos do aviso do Ministerio da Guerra de 31 de maio do anno proximo findo.

Saude e fraternidade.—Antonio Augusto Cardoso de Castro, auditor de guerra.

Auditoria de Guerra

1º DISTRICTO MILITAR

lação dos officiaes do exercito, fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados, nesta auditoria, ao montepio e meio soldo
Maio de 1893

ARMADA A QUE PERTENCEM	GRADUAÇÕES	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Corpo de engenheiros	Coronel reformado	Páulo José Pereira	Fallecido nesta capital a 6 do corrente.	D. Maria Benedicta dos Reis Pereira, viuva, e Leopoldina Augusta Pereira de Oliveira, filha do instituidor.	Extraheu-se certidão do termo de habilitação, a requerimento da viuva.
Infantaria	Capitão	Guilherme Rondot Avila	Fallecido no estado do Rio de Janeiro no dia 19 do corrente.	D. Maria Ignez de Aguiar Avila, viuva; Carlos Rondot Avila, com um anno e quatro mezes de idade; Marieta de Aguiar Avila, com cinco annos e cinco mezes e Alice de Aguiar Avila, com oito annos e oito mezes, filhos menores do instituidor.	Idem.
Infantaria	Alferes	Gregorio Alcoory de Souza Conceição	Fallecido no estado do Espirito Santo a 2 do corrente.	D. Anna Maria Tovar Conceição, viuva do instituidor e unica herdeira.	Não pediu certidão.
Infantaria	Tenente	Agricola Guanabara	Fallecido nesta capital a 25 do corrente.	D. Maria Guanabara, viuva; Zoraida Guanabara, nascida a 30 de dezembro de 1888, filha do instituidor.	Idem.

JUSTIFICAÇÕES

Procuraram justificações, de accordo com o decreto n. 1054, de 20 de setembro de 1892, seguintes habilitandas: D. Antonia Ludovico de Almeida, Ernestina Marinho Nicator e Adoxia Augusta Ferreira da Rocha Arnicaud.

Auditoria de Guerra da Capital Federal, 1 de junho de 1893.— Antonio Augusto Cardoso de Castro, auditor de guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 7 de junho de 1893

Autorisou-se a Directoria Geral dos Correios a mandar expedir provisoriamente para o correio de Porto Alegre a correspondencia destinada a Itaqui, S. Borja e Uruguayana. Declarou-se a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação que, não tendo o Congresso

Nacional, nos termos da Constituição da Republica, regulamentado ainda a cessão dos proprios nacionaes aos estados, não pôde ser autorisada a venda em hasta publica dos predios pertencentes á União existentes na commissão de S. Jeronymo.

—Por portaria desta data, foram concedidos ao 1º official da Directoria Geral dos Correios, Cassiano de Arruda Camara, 90 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude.

Requerimento despachado

Dia 7 de junho de 1893

Companhia Mala Real Portuguesa, por seus agentes Viuva Wenceslao Guimarães & Comp, apresentando estatutos, assim de obter autorisação para funcionar no Brazil. —Exhibam os agentes a procuração que os habilita a representar a supplicante perante este ministerio.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

GABINETE DO PREFEITO

Expediente do dia 6 de junho de 1893

Prefeitura do Districto Federal, 6 de junho de 1893.— Ao Sr. administrador da repartição de S. Diogo— No empenho de attender aos interesses da população explorada pelo abuso commettido pelos retalhistas de carne verde, determino-vos que, por editaes que affixareis nos logares mais visiveis da repartição, fazeis saber aos Srs. açuqueiros que não tendo esta prefeitura revogado o compromisso por elles tomado perante a Municipalidade relativamente ao preço da venda da carne nos açuques, será de amanhã em diante suspenso o fornecimento a todos aquelles que abusivamente se afastarem do cumprimento do alludido termo.— Dr. Antonio Dias Ferreira.

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DOS DIAS 6 E 7 DE MAIO DE 1893

Officios expedidos

Ao engenheiro em chefe da Companhia City Improvements, pedindo para serem collocados encanamentos de esgoto na freguezia da Gavea.

Ao Dr. chefe de policia relativamente ao predio da rua do Senador Pompeu 125.

Ao mesmo, communicando ter sido concedido licença ao Dr. Hilario de Gouvêa, 1º secretario da commissão de soccorros aos feridos na guerra civil do Rio Grande para uma *kermesse* no Cassino Fluminense.

Ao director geral de instrucção publica, communicando ter sido em data de 2 do corrente concedidos seis de licença ao professor José da Silva Santos.

Ao inspector geral de hygiene, remetendo para informar o requerimento da Sociedade Hyppodromo Nacional pedindo licença para dar corridas no dia 11.

Ao mesmo, respondendo ao seu officio de 22 do mez findo relativamente a diversos medicos e empregados dessa repartição que ainda não se apresentaram ao exercicio de seus cargos, apesar de já terem terminado suas licenças.

Ao director do Matadouro, communicando ter sido nomeado medico dessa repartição o Dr. João da Silva Xavier.

Requerimentos despachados

Professora D. Thereza de Alcantara Camara, pedindo diversos documentos seus.— Entregue-se, passando recibo.

Sabino Gonçalves Leonardo.—De accordo com a informação.

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Marques Muniz & Comp, licença para sua machina á rua da Prainha 45 a 51.— De accordo com as informações;

José Firmo de Moura & Comp.—Igual despacho.

Jorge Luiz Teixeira Leite.—Idem.

Fonseca Silva & Comp.—Idem.

Bento José Gonçalves Braga.—Idem.

Henrique Vieira Maciel.—Idem.

Conselheiro Francisco de Paula Mayrink, pedindo uma restituição.—Restitua-se.

equivalentes despachados pela Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal

Cezira Bonora Lupi, Angelo Imperial, João Ilario Xavier da Costa, Anachoreta & Comp. José Pinto da Fonseca e Bandeira & Santos. — como requerem.

Conselho Municipal

De conformidade com o que dispõe o art. 21 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, proulgo e mando que se publique a presente resolução do Conselho Municipal de 28 do abril de 1893, não sancionada nem votada pelo Sr. prefeito municipal do Districto Federal, dentro do prazo a quo a citada lei se refere.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a desender annualmente com o pessoal da repartição do imposto do gado a quantia de 1:400\$, conforme a tabella annexa a presente lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. —

Tabella dos vencimentos do pessoal da repartição do imposto do gado

	Ordenado	Gratificação	Total
Agente.	4 800\$	2 400\$	7 200\$
Escrivão.	3 600\$	1 800\$	5 400\$
Fiscal.	2 400\$	1 200\$	3 600\$
10 guardas.	13 600\$	6 000\$	21 000\$
Servente.			1 200\$

Sala das sessões do Conselho Municipal, 5 de junho de 1893. — Dr. Oscar Godoy, vice-presidente.

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 3 DE JUNHO DE 1893

Presidência do Excm. Sr. ministro Freitas Henriques — Secretário, o Sr. Dr. Pereira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão com todos os Excms. Srs. ministros.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Despachou-se todo o expediente sobre a mesa, consistindo na correspondencia estadual e processos depositados de julgamento.

Concederam-se quatro mezes de licença com ordenado ao juiz seccional do estado do Paraná, com attestados a respeito do seu máo estado de saúde, communicando o do estado do Amazonas que, tendo melhorado de seus incommodos, renunciava a licença obtida.

Foram relatados os seguintes julgamentos:

Habitus-corpus

N. 384 — Relator, o Excm. Sr. ministro Bento Lisboa, recorrente, paciente Jacintho Gonçalves, treze ministros presentes com voto. —

Votada unanimemente a preliminar no sentido de tomar-se conhecimento do recurso, por ter sido este tomado dentro do prazo legal, a contar da intimação do accordão recorrido.

Na questão de merites, deu-se provimento ao recurso, concedendo-se a ordem de *habitus-corpus* em favor do paciente, para o fim de ser elle apresentado ao tribunal no dia 23 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, com as necessárias informações do commandante do 25º batalhão de infantaria, que ordenou a prisão do paciente e quo o conserva preso, sendo a ordem da apresentação dirigida áquelle official, por intermedio do Ministerio da Guerra; contra dois votos, que foram dos Excms. Srs. ministros Andrade Pinto e Loureiro.

Quanto á preliminar e ao julgamento, deixou de votar o Excm. Sr. ministro Amphiphio,

por não estar presente na occasião em que se relator e votou-se o feito.

Posta em discussão a maneira pela qual deve ser feita a requisição, e tendo na discussão desta incidente tomado parte o mesmo Excm. Sr. relator, propoz que se faça a requisição do commandante supra mencionado, que tem á sua disposição o paciente preso, por intermedio do Ministerio da Guerra.

A semelhante respeito pronunciaram-se os Excms. Srs. ministros procurador geral e Amphiphio abundando no mesmo sentido, e, contra, o Excm. Sr. ministro Barros Pimentel, que opinou para que a ordem da apresentação do paciente seja remetida directamen.te ao dito commandante, que tem igualmente de informar acerca dos motivos legais da prisão.

Discutida esta ultima questão, votaram com o Excm. Sr. juiz relator os Srs. A. Pinto, Ovidio de Loureiro, Barradas, Barão de Pereira Franco, Amphiphio e Faria Lemos (7 votos); e no sentido de que a requisição seja feita directamente ao commandante militar do 25º batalhão de infantaria em Santa Catharina, os Excms. Srs. ministros Aquino e Castro, Barros Pimentel, Pisa e Almeida, Macedo Soares, José Hygino e Rezende.

Marcou-se a sessão do dia 28.

N. 20 — Conflicto de jurisdicção — Relator, o Excm. Sr. ministro Pisa e Almeida, com audiencia do Excm. Sr. ministro procurador geral da Republica, entre partes — o juiz federal desta capital e o da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal; presentes doze ministros, passou por unanimidade do votos a dispensa da audiencia das autoridades em conflicto, proseguindo, portanto, o processo na sua revisão.

Deixou de votar o Excm. Sr. ministro Andrade Pinto, por não estar presente na occasião de julgamento.

Aggravo de petição

N. 42 — Relator, o Excm. Sr. ministro Barros Pimentel, entre partes — Aggravante, o Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga e aggravado, o Dr. Erico Marinho da Gama Coelho. — Foi negado provimento ao aggravo por nove votos contra quatro, sendo estes dos Excms. Srs. ministros Aquino e Castro, Barão de Pereira Franco, Pisa e Almeida e Macedo Soares.

Carta testemunhal

N. 43 — Relator, o Excm. Sr. ministro Amphiphio, entre partes — Recorrente, a sociedade anonyma William Scons and Company, limited e recorrida, A. United States and Brazil Mail Stim Shelf Company — Presentes 12 ministros, tendo-se retirado o Excm. Sr. ministro José Hygino e sendo impedido o Excm. Sr. ministro Macedo Soares. — Resolveu o tribunal converter o julgamento em diligencia, por maioria de votos que foram dos Excms. ministros Barros Pimentel, Rezende, Bento Lisboa, Faria Lemos, Macedo Soares, Barão de Pereira Franco, Ovidio de Loureiro e Aquino e Castro, votando contra os Excms. Srs. ministros Andrade Pinto, Barradas e Pisa e Almeida.

Passagens

Ns. 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17 — Aos Excms. Srs. ministros Barros Pimentel, Faria Lemos, Lisboa, José Hygino, Rezende, A. Pinto, Barradas e Barão de Pereira Franco.

Com dia

Ns. 8 e 21 — Relator, Macedo Soares. Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Seguem-se as sentenças sob ns. 5 e 43 dos processos de recurso crime e de revisão.

Sentença proferida no recurso crime n. 5

Vistos os autos, exposta e discutida a materia do recurso interposto a fl. 35 v., em que é recorrente o procurador da Republica no estado de Matto Grosso, e recorrido o respectivo juiz seccional;

Dão provimento ao mesmo recurso para que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho a fl., aceite a denuncia dada pelo mesmo recorrente e a processo na forma da lei, porquanto, como já decidiu este tribunal, no caso de crime de moeda falsa, em que as ra-

zões de decidir são as mesmas, o crime contrabando de mercadorias importadas estrangeiro com subtração ou defraudação dos direitos fiscaes, definido no art. 26º Código Penal, é da alçada da justiça federal, do art. 7º ns. 1 e 31, ns. 4º e 5º, 33 e do art. 60, lettra A da Constituição Fedc. e art. 15, lettra A do decreto n. 848, de 11 outubro de 1890, os quaes dão aos poderes União a attribuição de regular a arrecadação e distribuição das rendas federaes, de regular o commercio internacional e de alfigar portos e de julgar as causas tanto veis como crimes que derivarem da Constituição, leis e actos administrativos do governo federal.

E dahi que á União cabe estas faculdades isto é, fixar e arrecadar as rendas nacionaes estabelecer alfandegas e declarar as taxas que mercadorias estrangeiras devem pagar e consequencia que á mesma União tambem cabe remover os embaraços ao exercicio das mesmas faculdades, e punir as infracções respectivas; e esta punição ella só pode infligir, pelo seu poder judiciario que é extensivo dos dons outros poderes nacionaes sem ter necessidade de recorrer aos tribunals do Estado para obter o desagravo de suas leis, o que seria abdicar a sua inquestionavel soberania.

Assim, não podendo deixar de pertencer a justiça federal o conhecimento do crime contrabando, ainda que não estivesse determinado pela Constituição o direito de cidade — porque esta competencia resultaria da propria indole do regimen federativo — acresce que, na especie vertente, si a ella não cobesse conhecer desse crime, ficaria este impune por falta do tribunal, pois, como se da lei do Estado a fl. 39, a justiça deste ntem competenc'a senão para o contrabando praticado contra a fazenda do estado (decreto de Matto Grosso, n. 3, de 24 de setembro 1891, art. 46, § 5º) como o declarou o juiz direito de Corumbá, quando se julgou incompetente a fls.

Por taes fundamentos, reformado o descho recorrido, mandam que voltem os autos ao juiz *a quo*, para receber a denuncia, proseguir na formação da culpa, como é direito. Custas afinal.

Supremo Tribunal Federal, 24 de maio 1893. — Freitas Henriques. — P. Barradas. — Ovidio de Loureiro. — Pisa e Almeida. — José Hygino. — Barros Pimentel. — Ferreira de Rezende. — Amphiphio. — Aquino e Castro. — Macedo Soares. — Faria Lemos, vencido. — Pereira Franco, vencido. — Andrade Pinto, vencido. — Ful presente. — Barão de Sobrinho.

Revisão n. 43 — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de revisão criminal em que são impetrantes Manoel José Alvianna e Joaquim Carneiro de Carvalho condemnados pela Camara Criminal a um n de prisão celular, gráo minimo das penas art. 319 § 3º do Código Penal, com omisso de multa correspondente, julgado improdente a revisão; porquanto, estando o factu criminoso manifestamente provado pelos poimentos das testemunhas e pelos documentos de fls. 79 a 84, não é contraria a denuncia dos autos a sentença condemnatoria e carece de fundamento juridico a argu nullidade, proveniente de incompetencia autor para dar queixa, por injurias irro das ás suas filhas naturaes, porque não o ferindo a lei este direito sómente a quem t o patrio poder, é sufficiente para legitimar seu exercicio, o reconhecimento não contado, feito pelas escripturas de 12 de abril 1882 e 11 de setembro de 1876 a fls. 56 e

E assim julgando, confirmam a sentença condemnatoria, pagas as custas pelos impetrantes.

Supremo Tribunal Federal, 24 de maio de 1893. — Freitas Henriques. — P. Barradas. — Pisa Almeida. — Ovidio de Loureiro, vencido. — Pereira Franco. — Macedo Soares. — Faria Lemos. — Barros Pimentel. — Aquino e Castro. — José Hygino. — Andrade Pinto, com recurso da materia do conhecimento da revisão. — Ferreira de Rezende, não votei por ter ficado nos autos como procurador ginterino da Republica.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 6 de
junho de 1893..... 94:666\$483
Idem do dia 7..... 34:955\$505

129:621\$988

Em igual periodo de 1892... 151:594\$707

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 7 de
junho de 1893..... 11:644\$549
Idem dos dias 1 a 7..... 267:319\$987

NOTICIARIO

Congresso Nacional.— Senado — Effectuou-se hontem a 27ª sessão presidida pelo Sr. Prudente de Moraes. Ao meio-dia o Sr. 1º secretario da conta do expediente. E' lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Segue-se a ordem do dia.

Entra em discussão unica e é sem debate approvada a redacção da emenda do Senado á proposição da Camara dos Deputados n. 95, de 1892, relativa á prorogação do prazo determinado á Companhia Industrial de Construcções Hydraulicas para dar principio ás obras do porto de Jaraguá, no estado das Alagoas.

Continúa em 2ª discussão, com os pareceres das comissões de constituição e poderes, de justiça e legislação, o art. 1º do projecto do Senado n. 3, determinando que o governo nomeie um interventor no estado do Rio Grande do Sul.

Oram os Srs. Theodoro Souto, A. Lobo e M. Victorino.

Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Vota-se e é rejeitado o art. 1º do projecto, ficando prejudicados os outros.

E' lida uma declaração de voto, do Sr. E. Martins, contra o projecto.

Segue-se em 2ª discussão com o parecer da comissão de finanças, o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados n. 129 de 1892, autorizando o governo a despendar 12 000:000\$ ao cambio de 27 dinheiros por 1\$, com a reforma do material da armada.

E' adiada a discussão da proposição e designada para o dia 8 a seguinte ordem do dia:

Discussão unica da redacção do projecto do Senado, n. 48, de 1892, extinguindo o imposto de heranças e legados, estabelecido sobre as apolices da divida publica;

Discussão unica da redacção do projecto do Senado, n. 4, de 1893, dispondo sobre o computo de tempo para execução das sentenças passadas em julgado nos tribunales militares e tomando outras providencias;

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 129, de 1892, autorizando o governo a despendar 12.000:000\$, ao cambio de 27 dinheiros por 1\$, com a reforma do material da armada;

Discussão unica do parecer n. 31, de 1893, da comissão de justiça e legislação, sobre a petição de cidadãos residentes em S. Sebastião do Parahyba, pedindo a annullação do respectivo alistamento eleitoral;

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 34, de 1892, creando alfandegas em S. Paulo e Juiz de Fora;

1ª discussão do projecto do Senado, n. 11, de 1893, autorizando o governo a prestar, por conta da verba—Eventuaes—do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda, do exercicio corrente, um auxilio pecuniario, não excedendo de 10:000\$, ao Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, a fim de poder inaugurar a exposição de trabalhos juridicos que pretende realisar;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 1, de 1893, autorizando o Presidente da Republica a refundir a consolidação das leis das alfandegas, introduzindo as disposições constantes das leis em vigor e tomando outras providencias;

3ª discussão da proposição da mesma Camara, n. 63, de 1892, autorizando o governo a mandar pagar ao alferes honorario do exercito Antonio Paes de Sá Barreto a quantia de 2:592\$, por differenças de soldos atrasados que deixou de receber.

Levanta-se a sessão ás 3 horas e 50 minutos da tarde.

— Camara dos Deputados. — Presidencia de Sr. Arthur Rios. — Ao meio-dia faz-se a chamada. E' lida e approvada a acta da sessão anterior. São eleitos: presidente, o Sr. João Lopes; 1º vice-presidente, o Sr. Arthur Rios; 2º vice-presidente o Sr. Constantino Palleta;

São eleitos secretarios os Srs. Azeredo, Athayde Junior, Thomaz Delfino e João de Avellar. Continuando a discussão do parecer n. 13, deste anno, ora o Sr. Brasílio dos Santos. Na hora do expediente oram os Srs. Lamounier Godofredo, Moraes Barros e Bevilacqua. Vão a imprimir diversos pareceres. O Sr. presidente designa a seguinte ordem do dia para hoje:

1ª parte, até á 1 hora da tarde:

Votação do projecto n. 17, deste anno, autorizando o governo a applicar ao pagamento de passagens de immigrantes o credito consignado pelo orçamento vigente á garantia de juros a empresas que se obriguem a fundar colonias; e a abrir para aquelle fim um credito supplementar de 1.828:832\$635 á verba—Terras publicas e colonisação (3ª discussão);

Discussão unica do parecer n. 14, deste anno, autorizando o Poder Executivo a nomear o deputado Victorino Monteiro para uma comissão no exterior.

2ª parte, até á 1 hora ou antes:

Continuação da discussão unica do parecer n. 13, deste anno, declarando não ser objecto de deliberação a denuncia apresentada contra o Vice-Presidente da Republica, pelos Srs. deputados J. J. Seabra, Alfredo Ernesto Jacques Ourique e Vicente Antonio do Espirito Santo, com veto em separado e seguido da denuncia e mais documentos que a instruem;

2ª discussão do projecto n. 20, deste anno, fixando a força naval para o exercicio de 1894.

Levanta-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

Telegramma.—Ao Sr. marechal Floriano foi dirigido o seguinte:

ASSEGUA', 6.—Viva a Republica. Inimigos emigraram na madrugada de hontem. Taveres apresentou-se ao coronel Aguiar, oriental, entregando 300 armas. Felicito-vos e á Republica pela terminação da guerra civil.—General Lima.

Magistratura inactiva.—Em um dos diarios da manhã escreveu hontem pessoa que a respectiva redacção tem por autorizada, que é inconstitucional a aposentadoria que o governo vae decretar para os magistrados não aproveitados da organização judiciaria da Republica.

Para affirmar o não teve outro argumento sinão pretender interpretar o art. 6º das disposições transitorias da Constituição, de accordo com o art. 75 da mesma, segundo o qual a aposentadoria só poderá ser dada aos funcionarios publicos em caso da invalidez no serviço da nação.

Si o argumento procedesse, seria em detrimento da propria causa que o articulista

pleiteia: a entender-se o art. 6º das disposições transitorias da Constituição, limitado pela regra do art. 75, seria conclusão necessaria que aos magistrados existentes ao tempo da Constituição (aos quaes unicamente se refere o citado art. 6º) não bastaria, para se aposentarem com todos os vencimentos, não terem sido admittidos na nova organização judiciaria e contarem mais de 30 annos de exercicio; deveriam, além disso, provar invalidez no serviço da Nação. Ora o governo nunca assim entendeu e contentou-se sempre com as duas primeiras condições.

Nem podia entender de outro modo a Constituição, que evidentemente no art. 6º das disposições transitorias só tratou de regular a situação dos magistrados existentes a esse tempo, e no art. 75 estabeleceu regra geral para todos os funcionarios publicos, incluidos os magistrados que se nomeassem depois della.

O parecer da Directoria Geral da Justiça, a que o articulista chama de engraçado, é concebido nos seguintes termos:

«Penso que não ha obstaculo legal á aposentadoria, com ordenado correspondente ao tempo de exercicio, nos termos do art. 6º, 3ª alinea, das disposições transitorias da Constituição, dos magistrados não admittidos na nova organização judiciaria e que tiverem menos de 30 annos de exercicio, posto que não tenham 10 annos completos de serviço.

«A disposição constitucional diz genericamente «os que tiverem menos de 30 annos de exercicio», sem outra qualquer limitação.

«E' certo que, pela legislação anterior, não podia dar-se a aposentação dos magistrados com ordenado proporcional ao tempo de exercicio, sem que tivessem mais de 10 annos deste. (L. n. 2033 de 20 de setembro de 1871, art. 29, § 10 *in fine*; dec. n. 3309 de 9 de outubro de 1886, art. 1º, § 1º, ultima parte.)

«A Constituição, porém, creou direito novo nesta materia, estabelecendo para os magistrados não aproveitados na nova organização judiciaria uma aposentadoria mais favoravel; tanto assim que se contentou com a condição unica de terem mais de 30 annos de exercicio para aposental-os com todos os vencimentos, o que, segundo a legislação anterior, só era possivel quando contassem mais de 40 annos de serviço e 70 de idade. (Cit. dec. de 1886.)

«A entender-se a aposentadoria de que trata o 3º alinea do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, nos termos da legislação ordinaria anterior, a consequencia seria que os juizes não aproveitados, que tivessem menos de 10 annos de exercicio, não poderiam ser aposentados (o que é contra a letra do texto); mas teriam de ficar avulsos, sem vencimento algum.—destino que a Constituição não previu para os juizes não contemplados na reorganização da magistratura.

«Demais, tratando-se de lei favoravel, qual essa disposição constitucional, a unica interpretação consoante ao seu espirito é reconhecer direito á aposentadoria a todos os juizes a que ella se refere.

«A resolução de aposentar com ordenado relativo ao tempo de exercicio os juizes não aproveitados e que tiverem menos de 30 annos de serviço é, realmente, mais sensivel para os que estejam por pouco a completar aquelle prazo, e que, por uma differença de pouco tempo, só ficariam com direito a ordenado incompleto (situação peor que a disponibilidade), em vez da aposentação com todos os vencimentos.

«Mas esta tal ou qual soberidade parece inevitável, sob pena de cair-se no arbitrário. Qual, effectivamente, a equidade possível contra a expressa determinação da Constituição? Deixar em disponibilidade os que estiverem próximos a perfazer os 30 annos até que os completem? Mas essa proximidade ainda tem grãos e precisava ter uma medida: será um anno? serão mezes, e quantos?»

Mas o censor desconhece ou esquece um elemento capital na questão—que o seu modo de entender o art. 6º das disposições transitorias da Constituição, já teve a infelicidade de traduzir-se em projecto de lei, que foi vetado, prevalecendo as razões do veto no Senado, onde o projecto tivera origem.

Disso, aliás, dá noticia o relatório deste anno do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que deu occasião ao artigo.

As razões de não-sanção, que respondem à argumentação que ora se pretende renovar, constam da exposição remettida ao Senado pelo Sr. Vice-Presidente da Republica, em 9 de agosto do anno passado, e são as seguintes:

«Deixo de sancionar este projecto de lei, porque é directa e formalmente contrario à Constituição, dispondo, no art. 2º, que «nenhum magistrado será aposentado sem que tenha completado 30 annos de serviço publico, salvo invalidez provada em inspecção de saúde», quando, em face do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, é certo:

«1º, que é concedida a aposentadoria com ordenado correspondente ao tempo de serviço aos magistrados que não forem admittidos na nova organização judiciaria e tiverem menos de 30 annos de exercicio;

«2º, que na magistratura inactiva se distinguem, afóra os juizes avulsos, duas classes perfeitamente discriminadas — a dos não aproveitados que, até à completa reorganização judiciaria da Republica ou durante ella, contarem mais de 30 annos de exercicio, e a dos que não attingiram esse tempo. Aos primeiros decretou a Constituição a aposentadoria com todos os vencimentos; aos segundos assegurou a disponibilidade, quer dizer, a contagem de tempo e o ordenado, até ultimar-se a nova organização judiciaria, e si, completa esta, não forem aproveitados, a aposentadoria com ordenado correspondente ao tempo de exercicio;

«3º, que a disponibilidade assim concedida aos magistrados não aproveitados não é indefinita, mas tem o justo termo ao verificar-se a instalação da nova ordem judiciaria em toda a União: estará então definitivamente apurado quaes, na phrase constitucional, os juizes de direito e desembargadores não admittidos na nova organização judiciaria.

«Ora, o presente projecto, si fosse convertido em lei, collocaria o governo na alternativa de violar por um de dous modos a Constituição. Judiciariamente organizados o Districto Federal e todos os estados, achar-se-hia deante de um grande numero de magistrados não contemplados nas novas nomeações e sem terem ainda 30 annos de exercicio. Prohibindo a lei que se aposentasse qualquer magistrado nessas condições (salvo o caso excepcional de invalidez), ou havia de os declarar avulsos, o que seria negar-lhes o direito, expressamente reconhecido na Constituição, à aposentadoria, com ordenado relativo ao tempo de serviço ou havia de os deixar em disponibilidade, até perfazerem os 30 annos, o que seria duplamente irregular: primeiro, porque transgrediria o pensamento constitucional, que é a disponibilidade só até verificar-se definitivamente a condição de não admissão na nova organização judiciaria, e, depois, porque seria faltar à justiça distributiva, collocando em melhor condição, qual a de contar

tempo com ordenado e sem prestar serviço algum, aos não aproveitados de menos de 30 annos de exercicio, até que os completassem para se aposentarem então com todos os vencimentos, como os que, na constancia do serviço publico, cumpriram aquelle tempo.

«Por ultimo, esta disponibilidade por tempo excedente à razão vel previsão constitucional acarretaria despesa consideravel e indevida aos cofres da União, e assim julgo o projecto também contrario aos interesses da nação, e ainda por este motivo o devolvo à Camara em que se iniciou, nos termos do art. 37, § 1º da Constituição.»

Taes razões, depois de amplamente discutidas na sessão do Senado de 23 de agosto, foram acceitas, sendo o projecto rejeitado por 25 votos contra 8.

Assim, a intelligencia dada pelo governo ao art. 6º das disposições transitorias da Constituição está confirmada pelo poder legislativo, em interpretação que se póde chamar autentica, pois é sabido que o Senado de 1892 foi parte da Constituinte.

Eis com que exactidão se afirma que a resolução do governo é contraria à opinião manifestada em ambas as casas do Congresso.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as folhas de pensões e pensões provisórias.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem à matança os seguintes marchantes, que abateram:

Joseph Alkaim.....	56	rezes
Camuyrano & Comp.....	95	>
Domingos T. Azevedo Junior & Filho.....	95	>
Francisco Cardoso Machado.....	52	>
Horacio Lopes.....	39	>
Souza & Ramalho.....	63	>

Total da matança..... 400 rezes
Peso total verificado..... 85.262 kilos

Abateram mais:

Joseph Alkaim.....	29	carneiros
Antonio Pereira dos Santos.....	30	>
Camuyrano & Comp.....	28	porcos
Os mesmos.....	3	vitelas

O preço da carne de vacca, em S. Diogo será de \$550 o kilo; da de vitela, \$1200; da de carneiro, \$1100 e da de porco, \$1200.

O preço da de vacca, nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$650 o kilo.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Mathilde*, para Itapemirim, Victoria, Caravellas e Cannavieiras, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7½, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Nasmyth*, para Santos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7½, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Arlindo*, para Santos, recebendo impressos até às 11 da manhã, cartas para o interior até às 11½, ditas com porte duplo até às 12, objectos para registrar até às 11 idem.

Pelo *Arminda*, para Santos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7½, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Rosario*, Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Genova e Napolés, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10½, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11, objectos para registrar até às 11 idem.

Pelo *Provence*, para Bahia, Marcellia, Genova e Napolés, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2½, ditas com porte duplo e para o exterior até às 3, objectos para registrar até às 2 idem.

— **Amanhã:**

Pelo *Tamar*, para o Rio da Prata, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1½, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Alfandega de Penedo

Demonstração da receita arrecadada por esta alfandega no mez de março ultimo, exercicio de 1893, comparada com a de igual mez do anno passado, exercicio de 1892, organizada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, de 2 de abril de 1884, sob n. 13, e portaria da extincta thesauraria de fazenda deste estado, de 18 de julho do mesmo anno, sob n. 54

EXERCICIO DE 1893

Março de 1893

Importação

Direitos de importação para consumo..	6:329\$532	
Expediente de generos		
livras.....	197\$100	
Expediente das capacidades.....	462\$250	
Armazenagem.....	1:39\$903	8:388\$785

Adicionaes

50 e 60 % sobre os direitos de consumo.	3:269\$966	
10 % sobre capacidades e armazenagem....	205\$914	3:475\$880

Interior

Renda da Imprensa Nacional e do Diario		
Official.....	5\$000	
Sello do papel fixo...	15\$576	
Dito proporcional.....	10\$082	
Dito adhesivo	63\$200	
	88\$858	
Imposto sobre vencimentos.....	48\$773	142\$631

Extraordinaria

Montepio dos empregados de fazenda:		
Importancia recolhida aos cofres desta alfandega, pelas respectivas empregados, força dos guardas e pairão do escalier, proveniente de suas contribuições para o referido montepio, relativas ao mez de fevereiro findo, na forma do disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890.....	102\$734	

Importancia recolhida pela pensionista D. Thereza Ferreira Galvão, viuva do ex-inspector desta alfandega João de Arroxellas Jayme Galvão, proveniente de sua contribuição para o montepio dos empregados de fazenda, relativa aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos....	3\$332	
Idem idem pelo ex-guarda desta alfandega José Raposo Souza Guerra, proveniente de sua contribuição para o citado montepio relativa aos mezos de janeiro e fevereiro ultimo.....	3\$332	

109\$038

Deposito

Importancia ou feito de titulos para a vendagem do fumo e seus preparados.....	10\$000	
--	---------	--

12:126\$334

EXERCÍCIO DE 1892

MARÇO DE 1892

Importação

Direitos de importação para consumo.	2:034\$340
Expediente das capatazias.....	\$700
Armazenagem.....	18\$700

2:053\$740

Adicionaes

De 50 e 60 % sobre direitos de consumo	1:017\$170
10 % sobre capatazias e armazenagem	1\$940

1:019\$110

Interior

Renda da Imprensa Nacional e Diário Official.....	4\$000
Sello de papel fixo... 38\$300	
Dito proporcional..... 85\$673	
Dito adhesivo 191\$400	
Augmento de 10 %..... 12\$397	
Imposto sobre vencimentos.....	81\$601

413\$371

Extraordinaria

Receita eventual: Multas por infração de lei.....	51\$666
Montepio dos empregados de fazenda:	
Importancia recolhida aos cofres desta alfandega pelos respectivos empregados, força dos guardas e patrão do escalor, proveniente de suas joias e contribuições para o referido montepio, relativas ao mez de janeiro findo, na forma do disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890.....	71\$083

123\$649

Deposito

Direitos de exportação	494\$537
Imposto de transmissão de propriedade	249\$420
Augmento de 10 % sobre o mesmo imposto.....	24\$942
Imposto sobre industrias e profissões...	161\$925
Multas sobre o mesmo imposto.....	10\$192

947\$016

4:556\$886

Recapitulação

Exercícios de

1892 1893

Importação.....	2:053\$740	8:388\$785
Adicionaes.....	1:019\$110	3:475\$880
Interior.....	413\$371	142\$631
Extraordinaria.....	123\$649	109\$038
Deposito.....	947\$016	10\$300

4:556\$886 12:126\$334

Em fevereiro de 1893 a diferença é de 7:569\$448, para mais.

Deixa de acompanhar a nota da importação das principais mercadorias, cujo conhecimento possa servir de proveito às classes interessadas, porquanto nada houve de extraordinario naquella mez; bem como deixa-se de mencionar a importancia dos direitos de importação não cobrados no mez de março findo, a que se refere este boletim, na forma recommendada no art. 19 da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, pela não importação de objectos pertencentes a pessoas, empresas, companhias ou instituições, em cujo favor se concedesse a isenção dos mesmos direitos.

Alfandega de Penedo, 7 de abril de 1893.
— O 2º escripturario, Augusto Lessa,

BAHIA

QUADRO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DA BAHIA NO MEZ DE MARÇO DE 1893, DO EXERCÍCIO CORRENTE COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCÍCIO DE 1892

Denominações	1893	1892	Diferenças	
			Para mais	Para menos
Importação				
Direitos de importação para consumo.....	752.332\$569	563:667\$741	188:664\$828	
Ditos elevados a mais 30 %.....	3:108\$914		3:108\$914	
Ditos adicionaes de 80 % sobre o fumo.....	1:234\$200		1:234\$200	
Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	17:754\$981	18:747\$833		993\$752
Expediente das capatazias.....	4:806\$482	1:866\$132	2:940\$350	
Armazenagem.....	21:776\$376	8:541\$645	13:235\$731	
Imposto de estatistica.....	6:840\$792		6:840\$792	
Despacho maritimo				
Imposto de pharões.....	4:860\$000	4:380\$000	480\$700	
Dito de doca.....	1:526\$214	594\$944	931\$272	
Adicionaes				
De 10 %.....	5:053\$311	3:126\$765	1:936\$546	
De 50 %.....	134:462\$788	110:427\$307	18:035\$481	
De 60 %.....	240:935\$211	156:981\$178	89:954\$033	
Exportação				
Direitos de exportação dos generos nacionaes.....		67\$981		67\$981
Interior				
Renda do Diário Official.....	14\$000	13\$000	1\$000	
Dita das matriculas dos estabelecimentos de instrucção superior	8:280\$700	5:280\$000	3:000\$000	
Laudemios.....	518\$875	440\$000	78\$875	
Sello do papel.....	69:859\$092	21:579\$824	48:279\$268	
Imposto de vencimentos.....	552\$950	554\$073		1\$123
Cobrança de divida activa.....	328\$585	215\$771	112\$814	
Consumo				
Imposto de consumo de fumo.....	806\$210		806\$210	
Extraordinaria				
Indemnisações.....	508\$725	112\$750	395\$975	
Receita eventual, multa.....	1:419\$285	2:087\$748		668\$463
Producto do imposto adicional de 5 %.....		9\$985		9\$985
Montepio para empregados publicos.....	536\$014	542\$233		6\$219
Agio de moedas.....		7:825\$344		7:825\$344
Depositos				
Multas para empregados.....	2:404\$305	4:165\$920		1:761\$615
Producto sobre arrematação para consumo.....		25\$502		25\$502
Sello de patentes da guarda nacional.....		2:561\$900		2:561\$900
Contribuição para a Santa Casa de Misericordia.....	4:905\$124	2:431\$508	2:473\$616	
Dita para o lazareto.....	46\$720	137\$600		90\$880
Acrescimo verificado na arrecadação.....		298\$760		298\$760
Licenças paravendagem do fumo e seus preparados.....	790\$000		790\$000	
Multas das mesmas.....	930\$000		930\$000	
	1.292:651\$123	922:683\$442	384:279\$205	14:311\$524
Resumo				
Importação.....	807:853\$714	592:823\$351	215:030\$363	
Despacho maritimo.....	6:386\$214	4:974\$942	1:411\$272	
Adicionaes.....	386:461\$310	276:535\$250	109:926\$060	
Exportação.....		67\$981		67\$981
Interior.....	79:553\$502	23:082\$668	51:470\$830	
Consumo.....	806\$210		806\$210	
Extraordinaria.....	2:464\$024	10:578\$060		8:114\$036
Depositos.....	9:126\$149	9:621\$190		495\$014
	1.292:651\$123	922:683\$442	378:644\$739	8:677\$058

A diferença para mais em março de 1893 é de 369:967\$681.

Capatazias

Entraram para os armazens 9.859 volumes e sahiram 7.816.
Segunda secção da Alfandega da Bahia, 6 de abril de 1893.—O chefe, José F.Tavares,—
O 2º escripturario, Camillo Francisco Gomes.

Observatorio Astronomico

—Resumo meteorologico dos dias 5 e 6 de junho de 1893.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	5	7 hs. da noite.	753.07	22.6	17.03	87.1
2	6	1 : manhã.	753.81	22.0	16.63	87.3
3	7		53.23	20.9	17.01	83.0
4	1	tarde.	57.64	23.5	17.87	83.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 40.0, prateado 30.0.
 Temperatura maxima 25.0.
 Temperatura minima 19.0.
 Evaporação 1.0.
 Ozono 4.
 Chuva:
 No dia 6 ás 7 da manhã, gotas.
 Velocidade média do vento em 24 horas 2.7

Estado do céu

- 1) Encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento W 2^a,7.
- 2) 0.6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento nullo.
- 3) 0.7 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento W 2^a,3.
- 4) 0.7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e nevoeiro, vento SE 4^a,0.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações crimes n. 67, appellante Manoel Pereira do Nascimento, appellada a justiça; n. 70, appellante Manoel Clemente, ou Manoel Clementino, appellada a justiça, acham-se com dia; devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Criminal do dia 9 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de junho de 1893. — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Parochia do Santissimo Sacramento

O tenente-coronel Paulo Vieira do Souza, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia do Santissimo Sacramento, faz saber aos que o presente edital lerem que este conselho encerrou a 5 do corrente os trabalhos da primeira reunião do mesmo conselho, publicando, de accordo com as disposições em vigor, as listas que se acham affixadas na entrada do predio em que está funcionando o referido conselho á rua de S. Pedro n. 319, sêde do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, dos cidadãos qualificados para o serviço activo e da reserva, bem como daquelles que foram eliminados da guarda nacional pelos motivos constantes das mesmas listas e designando o dia 20 para a sua segunda reunião, devendo as reclamações de que tratam os arts. 33 e 34 das instruções que baixaram com o decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850, ser apresentadas até ao mencionado dia 20.

Salá das sessões do conselho, á rua de S. Pedro n. 319, 16 de junho de 1893. — *Paulo Vieira do Souza*, coronel honorario, presidente do conselho.

Parochia de Sant'Anna

O presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes desta parochia faz saber aos que o presente edital lerem, que no edificio da escola municipal de S. Sebastião, á praça 11 do Junho, ac - se affixadas as listas dos cidadãos qualificados para o serviço activo e da reserva, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor. Convida, portanto, as partes interessadas na qualificação a allegarem por escrito o que jularem de direito, no prazo de 15 dias, contados desta data. — Capital Federal, em 7 de junho de 1893. — *Manoel José Barreiros*, tenente-coronel presidente do conselho de qualificação.

Freguezia da Gavea

QUALIFICAÇÃO E REVISÃO

O tenente-coronel Frederico José dos Santos Rodrigues, presidente do conselho de qualificação da freguezia da Gavea, comunica a todos os cidadãos qualificados por esta junta para o serviço da activa e reserva da guarda nacional, de accordo com o art. 1º da lei n. 602 de 10 de setembro de 1890 e mais disposições, conforme as listas affixadas á circumscripção, á rua Marquez de S. Vicente n. 22, que do dia 18 a 26 do corrente, das 9 ás 2 horas da tarde, achar-se-ha novamente reunido o conselho para attender ás reclamações que lhe forem apresentadas.

Capital Federal, 4 de junho de 1893. — O tenente-coronel, *F. J. dos Santos Rodrigues*.

Faculdade de Direito de S. Paulo

Do ordem do Sr. director e em cumprimento do aviso n. 401, de 10 do corrente mez, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que acham-se novamente aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes a contar desta data, em todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas da manhã, a inscripção para o concurso ao lugar de lente substituto da 4ª secção desta Faculdade, que comprehendendo as seguintes materias:

Economia politica—sciencia das finanças e contabilidades do estado; sciencia da administração e direito administrativo.

Aos candidatos incumbem provar nos termos dos arts. 96, 97 e 98 do decreto n. 1.232 F, de 2 de janeiro de 1891:

1º, a qualidade de serem cidadãos brasileiros que estejam no gozo dos direitos civis e politicos;

2º, que possuam o grão de doutor ou bacharel em sciencias sociaes e juridicas pelas faculdades federaes ou a estas equiparadas, ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se hajam habilitado perante alguma daquellas faculdades. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso, porém, de serem graduados por academias estrangeiras, ficam sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos. Para a prova das condições acima referidas e exigidas, os candidatos deverão apresentar a esta Secretaria, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publica forma d'estes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes, e folha corrida; podendo além dos documentos especificados apresentar quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulo de habilitações ou prova de serviço prestado á sciencia e ao Estado. A inscripção se poderá fazer por procuração si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 15 de maio de 1893. — O secretario, *André Dias de Aguiar*.

Escola de Minas de Ouro Preto

Na Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, recebe-se até o dia 15 do corrente, propostas para o seguinte fornecimento:

- 6 Resmas de papel pautado n. 81.
- 4 » » » liso, 1ª qualidade.
- 2 » » » pautado n. 83.
- 14 » » » para cartas, 109 B.
- 4 Caixas de envelopes, 109 c.
- 10 Duzias de lapis de graphits (sortidos).
- 12 Vidros de colla liquida.
- 12 Litros de tinta Blue Black.
- 50 Brocuras pautadas (50 folhas).
- 50 » para notas de topographia.
- 400 Folhas de papel para desenho (Canson).
- 4 Paus de carvão.
- 4 » » terra de sienne.
- 4 » » azul da Prussia.
- 4 » » gomma gutta.
- 2 » » nankin.
- 1 Duzia de canivetes finos (2 folhas).
- 6 » » canetas (sortidas).
- 8 Caixas de giz.
- 4 Litros de verniz para pedra.
- 100 Enveloppes impressos para officios (0^m,24 sobre 0^m,72).
- 4 Peças de papel azul para desenho — crayon.
- 4 Duzias de lapis de duas cores.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de junho de 1893. — *João Victor de Magalhães Gomes*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 13 do proximo mez de junho estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao curso superior.

Serão inscriptos os alumnos do 3º anno do curso geral desta escola e bem assim aquelles que apresentarem as certidões de aprovação nas materias do curso geral da Escola Polytechnica ou nas dos cursos das faculdades ou escolas nacionaes ou estrangeiras, cujo ensino for considerado equivalente a juizo da congregação.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 30 de maio de 1893. — O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Recebedoria

2º DISTRITO

O abaixo assignado encarregado do lançamento faz publico para conhecimento dos interessados que foram alteradas as industrias e os valores locativos para 1891 existentes nos predios seguintes:

Rua do Senhor dos Passos:

- N. 1, Manoel Fernandes Ribeiro.
- N. 25, Bernardino Nunes dos Santos.
- N. 31, José da Silva.
- N. 33, Bernardo José Teixeira.
- N. 41, Manoel Nogueira do Oliveira.
- N. 51, José Custodio da Silva.
- N. 57, Domingos Arantes da Costa Braga.
- N. 73, Manoel Martins Pereira & Comp.
- N. 77, Elias Grelha.
- N. 117, Angelo Miguel.
- N. 207, José Jorge & Comp.
- N. 12 e 14, Antonio José da Costa Faria.
- N. 28, Domingos Ferreira.
- N. 70, Maria Rapelle.
- N. 90, Oliveira & Leite.
- N. 182, Abrahão Antonio.
- N. 186, George Pachá.
- N. 192, João Munier & Jorge.
- N. 198, José da Silveira.

Recebedoria da Capital Federal, 3 de junho de 1893. — *Eugenio Marques da Silva*.

2º DISTRITO

Relação dos predios que soffreram alteração no valor locativo para o exercicio de 1894

Rua do Senhor dos Passos:

N. 1, Joaquim Pinto da Silva.
Ns. 11 e 15, Manoel Ferreira de Sá.
N. 19, Joaquim Claro dos Santos.
N. 21, João José dos Santos Castão.
N. 23, Pedro Achilles Campagnac.
N. 25, Antonio de Freitas Guimarães.
Ns. 31 e 35, João José da Costa Figueiredo.
N. 37, José Antonio da Cunha.
N. 41, Antonio Ribeiro Marinho.
N. 45, João Soares Leito de Oliveira.
N. 51, Bernardo Azevedo Grenha.
N. 53, José Cardoso Corrêa Almeida.
N. 63, Anna Leocadia Moreira Miranda.
N. 65, Antonio Dias Guimarães.
N. 73, herança de Francisco Luiz da Silva.
N. 75, Eugenio Guimarães Gambôa.
N. 89, herança Francisco.
N. 99, Albina.
N. 103, Noemia.
N. 105, Alice Ramillo.
N. 107, Joaquina Rosa Silva.
N. 109, Maria Ernestina da Costa.
N. 113, Joaquim Almeida Pinto.
N. 115, Anna Almeida Pinto Teixeira e outros.
N. 119, José Pinto da-Oliveira.
N. 123, João Philippe Paromes.
N. 135, Antonio Joaquim Moreira.
N. 127, Eduardo Daniel Barbosa.
N. 131, José Gonçalves Dias.
N. 133, Joaquim Pinto de Souza.
N. 137, Jeronymo José Marques Guimarães.
Ns. 139 e 141, Joana Rosa.
N. 143, José Francisco Borges.
N. 145, Domingos de Souza Cerqueira.
N. 147, Francisco Ignacio Luiz Bezerra.
N. 149, Domingos José Gomes Brandão Junior.
N. 153, Adelaide Tasso Maciel.
N. 155, José Maria Teixeira.
N. 157, Joaquim Pinto Soares Moura.
N. 159, Antonio Paula Ramos Junior.
N. 161, Antonio José Souza Almeida e outros.
Ns. 163 e 165, Antonio José Souza Almeida e outros.
N. 167, Laurianna Maria Magalhães.
N. 169, Antonio Pereira Sá Peixoto.
N. 4, Fernando Augusto da Rocha.
Ns. 12 e 14, Antonio Manoel Ferreira Guimarães.
N. 16, Manoel Rosa Freitas Silva e outros.
N. 18, Abel Rosa Teixeira.
N. 24, Antonio Dias Torres.
N. 34, José Alves Moreira Pinheiro.
N. 74, Carlota Rosa Ferreira.
N. 82, Antonia Rosa de Carvalho.
N. 92, João Saldanha Gama.
N. 100, Francisco Carvalho da Rocha.
N. 102, Albina e Aguiar.
N. 112, Francisco José Gonçalves Vieira.
Ns. 116 e 118, José Antonio Araujo Filgueiras.
N. 120, Marianna Botelho Carvalho Alvim.
N. 122, Manoel Daniel Barbosa.
N. 128, Francisco Paula Martins da Silva.
N. 130, Margarida.
N. 134, José Joaquim Machado.
N. 136, Antonio Fernandes da Silva Vianna.
N. 142, Manoel Simões Pereira Gomes.
N. 148, Joaquim Antonio Teixeira Machado.
N. 152, José Maria Carvalho Silva.
N. 154, Guilherme Schmidt.
N. 158, Antonio Vieira de Miranda Cura Junior.
N. 160, Antonio da Costa Leite.
N. 162, José Francisco Duarte Pereira e outros.
Ns. 180 e 182, Amelia Eulalia Faria e outros.
N. 184, Joaquim Alves Teixeira Bastos e outros.
N. 188, Clemente José Góes Vianna.
N. 190, Antonio L. Costa Souto Mayor.

Ns. 194 a 198, José Francisco Martins.
N. 206, Antonio José Fonseca Miranda.
N. 216, Maria Angelica Fonseca.
Ns. 230 e 232, Barão de Faria.
N. 234, Antonio José Fonseca Miranda.
N. 236, Jeronymo Pinto Almeida Valle.
N. 238 e 240, Barbosa Raymundo de Jesus.

Recebedoria da Capital Federal, 3 de junho de 1893. — O encarregado do lançamento. *Eugenio Marques da Silva.*

4º DISTRITO

Relação dos predios lançados para o exercicio de 1894 cujos valores locativos tiveram augmento para deducção do imposto predial

Rua Aurea:

N. 9, Maria Luiza da Ponte.
N. 12, conselheiro Joaquim Augusto da Cunha.
Ns. 16 A e 16 B, Antonio Maria dos Santos. Ladeira do Senado:
N. 3, Theodoro Martins Areas.
N. 15, Salvador Gonçalves da Cunha Bastos.
N. 19, Candido de Andrade Leite.
N. 27, Raymundo de Andrade Leite.
N. 39, João Luiz Fernandes.
Ns. 41 e 43, Jesuina Maria Bittencourt Rodrigues.
N. 61, Manoel Joaquim de Lima Bastos.
N. 63, Antonio Gonçalves Santos Bastos.
N. 65, Adelaide Ernestina Gomes de Almeida.
N. 6, José Maria Fernandes Vieira.
N. 22, João de Oliveira Guimarães.
N. 34, Manoel Pereira Baptista.
N. 40, Francisco da Silva Borges.
N. 42, Zeferino José de Castilho.
N. 44, Antonio Ferreira de Moura.
N. 48, Justino de Almeida Guerra.
Ns. 54 a 60, Manoel Marinho da Silva.
N. 68, Antonio Deolindo Vieira Maciel.
N. 76, José Joaquim dos Santos.

Rua Aprazível:

N. 3, Carlota Faria da Silva Porto.
N. 13 A, Amaro Carneiro Bezerra Cavalcante.
N. 4, Antonio Coelho da Motta.
N. 6, Sebastiana Velho de Lima Mello.
N. 8, José Alvaro da Silva Valle.
N. 10, Carlota Joaquina Etchbarne.

Rua Paula Mattos:

N. 11, Emilia Telles Leite.
N. 21, Antonio Ferreira de Moura.
N. 27, João Felix de Carvalho.
N. 35, Josephina Narcisa de Freire Cunha.
N. 37, Maria Lauriana de Azevedo Avila.
N. 49, Francisco Ferreira Lopes.
N. 57, Joaquim Alves Rodrigues Junior.
Ns. 61 e 63, Nicoláo Antonio Alves.
N. 67, Francisca Rita da Motta Costa.
Ns. 69 e 71, Antonio de Oliveira Costa.
Ns. 81 e 83, Joaquim Jose de Carvalho.
N. 97, Antonio de Oliveira Guedes.
N. 99, José Maria Ribeiro.
N. 101, Antonio Joaquim Pacheco.
N. 105, Joaquim Soares Dias.
Ns. 107 e 109, Antonio Gonçalves da Silva.
Ns. 2 e 4, Justina de Almeida Guerra.
N. 10, Joaquim Fernandes da Cunha Brandão.

N. 38, Antonio de Souza Campos.
N. 40, Anna Francisca de Azevedo.
N. 44, João Augusto Pereira de Amorim.
N. 54, Franklin (menor).
Ns. 60 a 66, Lucio José da Silva Brandão.

Rua do Paraizo:

Ns. 1 a 5, Justino de Almeida Guerra.
N. 7, Domingos Ribeiro do Couto.
N. 9, Manoel Joaquim Pimenta Velloso e outros.
Ns. 19 e 27, Dr. Egydio Pinto da Silva Mello.
N. 33, José da Rocha.
N. 41, João Pires Barbosa.
N. 10, Sabino Rosa de Oliveira e Silva.
N. 20, Diogo Manoel Gaspar e outro.

N. 34, Henrique de Oliveira.
N. 36, Maria Gina.
N. 42, Antonio José de Almeida.
N. 46, Antonio Francisco de Oliveira.
Largo de Nossa Senhora das Neves:
N. 6, Adelia Marques Saldanha.

Rua Z:

N. A 2, Caetano Gallo.
N. C 2, Miguel Codelas.
N. 4, Antonio José Teixeira da Cunha.
N. 5, José Maria Pereira de Andrade.
Rua Occidental:
N. 4, José Gomes Ribeiro.
Rua Fluminense:
N. 3, Manoel Teixeira da Silva Cotta.
N. 6, Antonio José Alves Cordeiro.
N. 10, Antonio Barroso de Almeida.
N. 22, Maria José de Almeida.
Rua do Progresso:
N. 6, Brites Joaquina de Moraes Vieira.
N. 20, Maria A. Penido Baurnier e outros.
Rua Petropolis:
N. 1, Baronesa de Almeida Ramos.
N. 5, José da Silva Balthazar.
N. 15, Maria de Jesus Faria Souto Carneiro.
N. 29, Barão de Canindé.
N. 8 a 12, Manoel Agostinho de Souza.
N. 24, Dr. Ladislau de Souza Mello Netto.
N. 26, Antonio Januzzi.
N. 34, Dr. Antonio Pedro de A. Junior.
N. 14, Antonio Joaquim Gomes.
N. 36 a 40, João Antonio de Avila.
Rua do Oriente:
N. 3 e 5, João e outros.
N. 11, Joaquim Alves Rodrigues Junior.
N. 17, Otília Maria Pinto.
N. 21, Francisco José Freire.
N. 23, João José Villas Boas.
N. 27, Manoel Eugenio de Moraes Costa.
Praça de D. Antonia:
Ns. 3, 5 e 11, Manoel dos Santos Couto.
N. 17, Alexandre Pereira da Costa.
Ns. 19 e 21, O mesmo.
N. 23, Manoel José Fernandes de Macedo.
N. 14, Eduardo Norberto dos Santos Pinheiro.
N. 20, Manoel Antonio Barreiros.
Rua das Neves:
Ns. 1, 5 e 7, Francisco Dias da Silva.
N. 2, Manoel Pereira Gomes.
Recebedoria da Capital Federal, 3 de junho de 1893. — O encarregado do lançamento, *João Rodrigues Lins.*

10º DISTRITO

Relação dos predios que soffreram augmento no valor locativo para a deducção do imposto predial do exercicio de 1894.

Rua Assis Bueno:

Ns. 3 a 7, Carolina de Freitas Fontes.
Ns. 9 e 11, José Luiz Ferreira Fontes.
Ns. 2 a 16, Manoel Joaquim de Faria.
Ns. 20 a 26, José Leonardo Monna da Costa.
N. 28, José Rodrigues de Góes.
Rua Delim:
N. 11, Augusto José Gonçalves da Fonte Malheiros.
N. 15, Marianna Angelica.
N. 17, Joaquim Antonio de Carvalho.
N. 19, Maximiano do Rego Lopes.
Ns. 25 a 29, José Joaquim Baroneza.
N. 37, Euzébio Lourenço.
Ns. 39 a 43, José Augusto Pinto Machado.
Ns. 47 a 53, o mesmo.
Ns. 6 e 8, Frederico José dos Santos Rodrigues.
Rua D. Carolina:
Ns. A 1 a E 1, Antonio Dias da Rocha.
Ns. 3 e 5, Antonio Ferreira da Silva.
N. 9, Antonio Teixeira Rodrigues.
Ns. 13 a 19, o mesmo.
N. 21, Antonio José da Rocha.
N. 25, Alexandre Lambert de Souza Guimarães e outro.
N. 20, Estevão Frederico Honorio.
N. 10, Candido José Mendonça.
N. 16, o mesmo.
N. 12, o mesmo.
Rua Elyria Machado:
N. 9, José Ferreira da Cunha.

Rua Martins Ferreira:
N. 11, Manoel Machado de Souza.
Ns. 9 a 13, Dr. Alfredo da Cruz.
N. 2, Maria Augusta dos Santos Pereira.
N. 24, Raul da Costa Rocha.
N. 2 B, João da Costa Rocha.
N. 2 C, Albino da Costa Rocha.
N. 2 D, Julieta da Costa Rocha.
Rua Barão do Rio Bonito:
Sem numero, Antonio Teixeira Rodrigues.
Rua do Conde de Irajá:
N. 5 A, Margarida da Costa Rocha.
Sem numero, João Lopes Teixeira.
Idem, Irião Lopes.
N. 15, Alfredo Gomes Cardia.
N. 2, Hypolito Dutra da Fonseca.
N. 4, José Monteiro de Moraes.
N. 6, Isabel Emilia Linhares.
N. 18, Florentino de Paula.
N. 22, Antonio José Corrêa Machado.
N. 24, José Alves Guimarães Cotia.
N. 26, Leonardo Henrique da Costa Netto.
N. 28, Sarah Luizã Alarond Hudson.
Sem numero, José Corrêa Machado.
Rua D. Carlota:
N. 3, Dr. Augusto de Oliveira Pinto.
N. 9, Dr. Lourenço Maria de Almeida Baptista.
N. 13, Antonio Pedro Carneiro Pereira Costa.
N. 17, Manoel da Silveira Jeronymo.
N. 21, O mesmo.
N. 8, Victorino Rodrigues Ribeiro.
N. 16, Barão da Lagôa.
N. 22, João Carlos de Souza Ferreira.
Ns. 28 e 30, José Antonio Inglesia.
N. 34, Antonio José Ribeiro.
Ns. 36 e 33, Antonio Gomes de Faria.
N. 40, Antonio Lopes de Almeida.
Rua da Matriz:
Ns. 3 A e 3 B, Dr. Manoel Buarque de Macedo.
N. 5, O mesmo.
N. 9 B, Carlota do Val de Andrade Pires Ferreira.
N. 15, Luiz Rossi.
N. 21, Josephina Augusto Celino.
Sem numero, Luiz Pinto de Oliveira.
N. 6, Dr. Amaro Cavalcanti.
N. 2, Eduardo Izidoro Von Vyvel.
N. 18, Antonio da Costa Ramos de Oliveira.
N. 24, Frederico de Castro Menezes.
N. 30, Luiza Guilhermina Victoria da Costa.
Ns. 32 e 34, Guilhermina da Costa Leite.
N. 46, Paulino Guimarães Duarte.
N. 58, Francisco Gonçalves do Couto.
Rua da Passagem:
N. 1 e 3, Anna de Andrade Coutinho.
N. 5, Luiz Pereira de Andrade.
N. 31, Antonio Moreira de Azevedo.
N. 33, Domingos, menor.
Ns. 41, Frederico Emiliano Militão Costa, e outro.
N. 43 e 45, Francisco de Paula Costa.
N. 51, Manoel Domingos da Silva.
N. 61, Luiz José Ferreira.
N. 63, Manoel Domingos da Silva.
N. 65, Antonio da Silva Torres.
N. 67, Francisco de Paula Costa.
N. 69, Manoel Domingos da Silva.
N. 71, Arthur Domingos da Silva.
N. 73, João Pereira de Oliveira.
N. 81, Maria, menor.
N. 85, Francisco Luiz de Araujo.
Ns. 89 e 91, Alvaro Correa Bastos.
Ns. 93 e 95, Thomaz Benicio Alves Penna.
N. 101 a 105, Alberto, menor.
N. 2, Andre Steile.
N. 18, Pedro de Oliveira Coelho.
N. 21, Leocadia da Veiga e outro.
M. 26, Francisco Luiz de Araujo.
N. 52, Galdino José Borges.
N. 56, Antonio da Silva Torres.
N. 60, José Baptista Gualart Fraga.
N. 62, Dr. José Luiz da França Miranda.
N. 66, Norberto, menor.
N. 68, Fortunato J. da Rocha Menezes.
N. 70, Anna Mathilde de Souza.
Rua da Passagem:
N. 72, Domingues Level.
N. 76 a 82, João José Gonçalves.
N. 84, Benjamin Sara & Frederick do Bol-

N. 86, O mesmo e outra.
N. 88, Luiz Teixeira Marques.
N. 92, Joaquim Luiz Soares de Miranda.
N. 94, Luiz Perpetuo da Costa.
N. 100, Manoel Leandro de Mendança.
N. 102 e 104, José da Rocha Borges.
N. 106, Antonio Manoel Calvet Bittencourt.
N. 108, José da Rocha Borges.
N. 112, Carlos William Tross.
N. 114, João José Barbosa Junior.
Rua Dezenove de Fevereiro:
N. 9, José Raposo Albernaz.
N. 11, Antonio Pereira Alves.
N. 15, O mesmo.
N. 17, José Manoel do Couto.
Ns. 21 a 23, Basilio Domingues Vianna.
N. 25, B. de Werneck.
N. 33, Luiz José Ferreira e outros.
N. 39, José Victorino de Souza.
N. 47, Antonio Rodrigues Coutada.
N. 49, Antonio Marques Abade.
N. 53, Bernardino Bento Ferreira.
N. 55, A. Joaquim Pereira de Souza.
N. 57, A. Aguiar.
N. 61, Innocencio da Silva.
N. 10, Jacintho Medeiros de Vasconcellos.
Ns. 12 e 14, José Miranda Outeiro.
N. 20, B. de Werneck.
N. 22, Antonio da Costa Peixoto.
N. 24, Dr. João Ignacio Bustamante Pra-xedes.
Ns. 26 e 28, Antonio de Oliveira.
N. 40, Elvira de Mendonça Borlido.
N. 46, Francisco Alves Barroso, e outra.
N. 48, Francisco Alves Barroso.
N. 62, Manoel da Cunha Braga.
N. 78, José Maria da Costa e Silva.
N. 81, Rodolpho Cronnes.
Sem numero, Henrique Simas.
N. 82 A, Amelia Maria da Gloria.
Ns. 70 e 72, Joaquim Ferreira da Cunha.
Rua das Palmeiras:
Ns. 1 a 18, Antonio Pereira dos Santos.
N. 19, Francisco Paula Palhares.
N. 33, Joaquim José de Araujo Magalhães.
N. 47, José Antonio Lopes.
N. 16, Ignacio Rodrigues Rocha Goulart.
N. 18, Antonio Pereira dos Santos.
N. 32, Carlos Carneiro de Campos.
N. 38, Francisco José Rodrigues da Silva Bastos.
N. 40, Idem.
N. 50, Idem.
Ns. 54 e 56, Idem.
Rua Andrade Figueira:
N. 1, Francisco Alves Barroso.
N. 7, Guilherme Candido Pinheiro.
N. 11, Manoel Francisco da Costa.
N. 15, Antonio Joaquim Conceição.
N. 21, Luiza Fausta de Oliveira Costa.
N. 6, Francisca Amelia Duval.
N. 30, Condessa de S. Salvador do Matto-sinho.
N. 32, Fausto Affonso dos Reis.
N. 34, Francisco José da Cruz.
N. 36, João Baptista da Silva Honorato.
Ns. 38 e 40, Antonio José Gomes Brandão.
N. 42, Alfredo M. Barreto de Barros Falcão.
Rua D. Marianna:
Ns. 1 a E 1, Elvira Freire Zenha.
N. 1, o mesmo.
N. 3, Eduardo Polossim Guinle.
N. 5, o mesmo.
N. 7, Joaquim Lepelle França.
N. 9, Carlos de Almeida Magalhães.
N. 11, Amelia, menor.
N. 19, Gustavo Masset.
N. 4, Jeronymo José Ferreira Braga.
Ns. 8 a 12, Antonio Ferreira Ramos Silva.
N. 20, o mesmo.
N. 26, Idem.
N. 30, Antonio Delfim Simões da Silva.
Ns. 38 a 44, Dr. Avelino de Castro Carnei-ro Leão.
N. 48 D, Alfredo José de Freitas.
N. 58, Marianna Delfim Simões Silva.
N. 60, Antonio Delfim Simões Silva.
N. 62, Oliva, menor.
N. 64, José, menor.
N. 68, Oliva, menor.

Rua Oliveira Fausto:
N. 7, Agostinho da Silva Vieira.
N. 11, Antonio Ferreira Maia.
Ns. 13 a 19, Joaquim José Gonçalves Vianna.
Ns. 21 a 27, Balthazar da Silva Pereira.
N. A 2, Augusto Sebastião Rodrigues.
Recebedoria da Capital Federal, 3 de junho de 1893.—P. Gurruti Pessoa.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría desta alfandega se faz pu-blico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providen-ciar a respeito

Vapor Belga *Miskelyne*

Armazem n. 16—Marca 1 caixa repregada n. 3998. Manifesto em traducção.

Marca EAB: 1 dita n. 3858, idem. Idem.

Vapor Belga *Leibnit*

Armazem n. 10—Marca AB&C: 1 caixa re-pregada n. 1301. — Manifesto em traduc-ção.

Marca FR: 1 dita n. 21, idem. Idem.

Marca ER: 1 dita avariada e repregada n.8 idem. Idem

Marca FLHC: 1 dita n. 21, idem, idem. Idem.

Marca FC&C: 1 dita n. 249, idem, idem. Idem.

Marca SM&C: 2 ditas ns. 770 e 771, idem, idem. Idem.

Barca ingleza *Faimount*

Armazem n. 15—Marca LONS: 3 caixas ava-riadas e repregadas n. 31; 32 e 40. Mani-festo em traducção

A mesma marca: 3 ditas ns. 34, 9 e 8, idem idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditas ns. 50, 10 e 53, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas n. 55 e 18, idem, idem. Idem.

Marca PBP: 3 ditas ns. 420, 442 e 434, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 3 ditas ns. 448, 440 e 453, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 2 ditas ns. 437 e 488, idem, idem. Idem.

Marca LNOS: 6 ditas ns. 51, 19, 60, 11, 16 e 57, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 6 ditas ns. 54, 713, 36, 29 e 26, idem, idem. Idem.

Marca PBP: 2 ditas ns. 429 e 411, idem, idem, idem.

Marca B: 5 ditas ns. 7, 10, 27, 11 e 16, idem

Marca HSC: 6 dital ns. 36, 38, 42, 30, 13 e 20, idem, idem. Idem.

A mesma arca: 3 ditas ns. 5, 17 e 48, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Chantreyl*

Armazem n. 9—Marca CDR—AB: 1 caixa n. 3.897, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca CP&C—RJ: 1 dita n. 38, idem. Idem.

Marca CFB: 2 ditas ns. 872 e 874, idem. Idem.

Marca LJC: 1 dita n. 80, idem. Idem.

Marca LCL: 2 ditas ns. 961 e 960, idem. Idem.

Marca PI: 1 dita n. 229, idem. Idem.

Marca PC—M: 1 dita n. 3.324, idem. Idem.

Marca RO: 1 dita n. 1.035, idem. Idem.

Marca 2S—M182T: 2 ditas ns. 88 e 87, idem. Idem.

Marca SFC—RJ: 1 fardo n. 368, idem. Idem.

Marca X: 2 caixas ns. 7.342 e 1.002, idem. Idem.

Marca AAC: 1 dita n. 3.566, idem. Idem.

Lettreiro Ferro: 1 dita n. 100, idem. Idem.

Marca CMG: 1 dita n. 122, idem. Idem.

Marca B—G—S: 1 dita n. 2.383, idem. Idem.

Marca H: 1 dita n. 3.806, idem. Idem.

Vapor inglez *Clyde*.

Armazem n. 1—Marca BPS: 1 caixa n. 344, repregada. Manifesto em traducção.

Marca MP: 1 dita n. 1312, idem. Idem.

Vapor francez *Portugal*.

Armazem n. 10—Marca AJF&C: 1 caixa n. 101, repregada. Manifesto em traducção.

Marca BF: 1 dita n. 9087, idem. Idem.

Marca BC—NB: 1 dita n. 1039, idem. Idem.

Marca BI: 1 dita n. 811, idem. Idem.

Marca EMC: 1 dita n. 2369, idem. Idem.

Marca FAV: 1 dita n. 103, idem. Idem.

Marca JMR: 1 dita n. 22, idem. Idem.

Marca LJA: 1 dita n. 518, idem. Idem.

Marca PC: 1 dita n. 2906, idem. Idem.

Marca J—RNC—M—R&C: 1 dita n. 4327, idem. Idem.

Marca SS: 1 dita n. 2840, idem. Idem.

Vapor francez *Santa Fé*.

Armazem n. 3—Marca RF&C—SGM: 3 caixas ns. 691, 687 e 713, repregadas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 2 ditas ns. 699 e 692, idem. Idem.

Marca SA: 1 dita n. 10, idem. Idem.

Marca MB&C: 5 fardos ns. 12, 20, 7, 14 e 11, avariados. Idem.

Marca MO&C—SGM: 3 caixas ns. 1.785, 8.614 e 867, idem. Idem.

Marca B—B—C: 1 dita n. 4.953, repregada. Idem.

Marca JLF&C: 2 ditas ns. 3.510 e 3.511, idem. Idem.

Marca RF&C—SGM: 2 ditas ns. 698 e 639, idem. Idem.

Marca 540: 2 ditas ns. 572 e 573, idem. Idem.

Marca AC&C—B: 1 dita n. 434, idem. Idem.

Marca AJI&C: 2 ditas ns. 42 e 44, idem. Idem.

Marca CJ&C: 3 ditas ns. 2.138, 2.135 e 2.142, idem. Idem.

Marca RS—C: 2 ditas ns. 3.130 e 3.131, idem. Idem.

Marca JA: 1 dita n. 206, idem. Idem.

Marca CPMC—B: 1 dita n. 367, idem. Idem.

Marca GLF—F: 1 dita n. 1.835, idem. Idem.

Marca C&G: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca PR: 1 dita n. 251, idem. Idem.

Marca CRD: 1 dita n. 4.893, idem. Idem.

Vapor francez *Paranaguá*.

Docas de Pedro II—Marca JLO: 4 quintos, com falta. Idem.

Marca JPC: 5 ditos, idem. Idem.

Marca DJB: 6 ditos, vassallo e com falta. Idem.

Marca BSC: 5 ditos, com falta. Idem.

Marca GRC: 5 ditos, idem. Idem.

Vapor francez *Corsica*.

Trapiche Freitas — 37 fardos, avariados. Idem.

Vapor allemão *Graf Bismark*.

Armazem de amostras—Marca EMC: 1 caixa, repregada. Idem.

Lettreiro F. D. Pocher & C. — 1 dita, idem. Idem.

Marca E—A—C: 1 dita, n. 42/50, idem. Idem.

Vapor allemão *Santos*.

Armazem n. 11—Marca L: 1 caixa, n. 4048, repregada. Idem.

Marca AC&C—JW: 1 caixa n. 3, idem. Idem.

Marca BS&C: 1 dita, n. 1163/4, idem. Idem.

Marca CS&C: 1 dita, n. 707, idem. Idem.

Marca CC&G: 1 dita, n. 9362, idem. Idem.

Marca CV—M: 1 dita, n. 983, idem. Idem.

Marca LICR: 2 ditas, ns. 1008 e 1010, idem. Idem.

Marca TE: 2 ditas ns. 68 e 110, idem. Idem.

Vapor allemão *Pernambuco*.

Armazem das amostras — Marca ES: 1 caixa n. 1, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CM—36: 1 caixa n. 4406, idem. Idem.

Marca MYP: 1 caixa n. 3185, idem. Idem.

Vapor allemão *Patagonia*.

Armazem n. 12 — Marca BS&C: 1 caixa n. 1159 15, repregada. Manifesto em traducção.

Marca DV&C: 2 caixas ns. 430 e 427, idem. Idem.

Marca JS&C: 1 caixa n. 3308, idem. Idem.

Marca M. Nunes & C: 1 caixa n. 155, idem. Idem.

Marca RL: 1 caixa n. 4721, idem. Idem.

Marca SF&C: 1 fardo n. 39.937, avariado. Idem.

Vapor portuguez *Cidade do Porto*.

Armazem T. Freitas — Marca HS&C: 406 caixas, com falta. Manifesto em traducção.

Marca VM: 2 caixas, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1893. — O inspector, *Alexandre A. R. Saitamini*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, fago publico que as provas de habilitação para os candidatos à carta de piloto de navios do commercio effectuar-se-hão sabbado (10) a hora habitual.

Escola Naval, 7 de junho de 1893.

O secretario, *Lucidio Augusto Pereira do Lago*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, são convidados a apresentar-se nesta capitania os individuos que desejarem contractar-se para foguistas extranumerarios da armada.

Os que se apresentarem tem de ser inspecionados de saúde e provar habilitações.

Vencerão:

Cabo de foguistas... 100\$000 mensaes.

Foguistas de 1ª classe 90\$000 »

Ditos de 2ª classe..... 80\$000 »

Ditos de 3ª classe..... 60\$000 »

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 2 de junho de 1893. — *Genesio Machado*.

Repartição de Ajudante General

De ordem do Sr. general de divisão ajudante-general, fago saber aos Srs. 1º tenente do 1º regimento de artilharia de campanha Carmem Martins Rangel e tenente do 6º regimento de cavallaria Izidoro Dias Lopes, ambos alumnos da Escola Superior de Guerra e a todos aquelles que puderem e quizerem fazer chegar a seu conhecimento, que, não tendo comparecido á referida escola, segundo communicou o respectivo commandante em officio do hontem datado, são chamados pelo presente edital, para que se apresentem dentro do prazo de um mez, a contar desta data, sob pena de proceder-se a respeito de suas faltas de comparecimento nos termos da lei de 26 de maio de 1835.

E, para que o referido lhes conste, mandou o mesmo Sr. ajudante-general lavrar o presente edital, que será publicado nas gazetas desta capital.

Repartição de Ajudante General do Exercito, 1 de junho de 1893. — *Guilherme de Barros e Vasconcellos*.

Escola Pratica do Exercito

CONCURRENCIA

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, para o rancho dos alumnos, praças aquarteladas na escola e enfermaria, e bem assim, lavagem da roupa da enfermaria e do rancho, durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Em kilos, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, carne de vacca, com osso e sem osso, carne de porco, leite e pão; em achas, lonha rachada; em ração, frutas, verduras e temperos; em numero, frangos, gallinhas e ovos, e em peças, roupa lavada.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, no dia 16, ás 11 horas da manhã, exhibindo-se nessa occasião os documentos que comprovem o prescripto nas leis. Os proponentes cujas propostas forem aceitas depositarão como garantia até á assignatura dos respectivos contractos uma quantia proporcional ao fornecimento e nunca superior a 200\$000.

Escola Pratica, 8 de junho de 1893. — *João Coutinho de Oliveira Silva Faro*, alferes agente.

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel-commandante, chama-se concorrência para o fornecimento de artigos de expediente para a secretaria e mais dependencias da escola, durante o 2º semestre do corrente anno, a saber: em resma, papel pautado e marcado para officios, dito almaço fino e pautado, dito liso, dito inglez pautado; em caixas, papel diplomata marcado e sem marca com envelopes dito pequeno sem marca com envelopes, pennas Mallat ns. 10 e 12, lacre vermelho, colchetes sortidos e obreias grandes; em cento, envelopes marcados para officios 25x12, ditos idem saccos, em mão, papel cartão, mata-borrão e papel para embrulho; cada um, vidro de colla liquida, pequenas raspadeiras Rodgers, canivetes Rodgers, regoas chatas de borracha, ditos de madeira graduadas, livros de 100 e 200 folhas, pastas de oleado, tinteiros simples e duplos, pesos para papel, de vidro e de metal, limpa-pennas, livros em quarto, de 50 e 100 folhas, ditos alphabetados, tesouras grandes para papel, facas de marfim e de osso para cortar papel; em duzia, lapis preto Faber, ditos de duas côres, ditos de borracha, canetas superiores; em litro, tinta Bleu-Black para escrever e dita Sardinha e rolos de barbaante.

Os proponentes são obrigados a apresentar na secretaria da escola, ao entregar suas propostas, as amostras dos artigos a fornecer.

As propostas serão recebidas no dia 20 do corrente, ás 10 horas do dia, em que serão abertas na presença dos proponentes.

Realengo, 8 de junho de 1893. — *Tertuliano José da Silva Tinoco*.

Intendencia da Guerra

PARAFUSOS, PREGOS E TACHAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 13 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1893. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. José Antonio Gonçalves & Comp., João Joaquim Pinto da Silva e Fonseca Corrêa & Comp. e a Companhia Industrial do Brazil são convidados a comparecer nesta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos, em sessão do conselho de compras de 12 de maio ultimo, incorrendo na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1893. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 9 do corrente até às 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contratar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, com autorização previa, com a firma reconhecida, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1893. — O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Collegio Militar

O conselho economico deste collegio precisa contractar para o futuro semestre, de junho a dezembro, o fornecimento dos seguintes generos, todos de primeira qualidade:

Arroz da India, dito de Iguape, banha refinada do Rio Grande, café moído, dito em grão, chá verde, dito preto, carne secca, batatas de Lisboa, massas para sopa, goiá, bada, lingua salgada, lombo, manteiga Demagney, dita nacional, marmellada de Lisboa dita nacional, matte em folha, sabão, tocinho de Minas, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, pão, biscoito nacional, bolachinha, carne verde, dita de porco, dita de carneiro, linguiça, pimenta do reino em pó, fubá de milho, bacalhão, kilo; azeite doce, farinha de Suruhy, dita de Magé, feijão preto, vinagre tinto de Lisboa, dito branco, sal, litro; vinho do Porto—Rocha Leão, dito Figueira, dito Madeira, dito Bordeaux, garrafa; tijolo para areiar, queijo do reino, dito de Minas, alho, cebola, cento; palitos, maço; doce nacional, massa de tomates, azeitonas, lata.

Igualmente o dito conselho precisa contractar a lavagem e engomado das seguintes peças:

Camisa fina, camisola, capa de bonnet, calça de brim, dolman de brim, ceroula, colcha de chita, dita branca, fronha, guarda-roupa, lençol, lenço, par de meias, toalha de rosto, dita de mesa, dita de banho, dita de prato, aventaes.

Finalmente, precisa ainda o conselho contractar o fornecimento dos artigos abaixo declarados:

Ampulhetas para 5 e 10 minutos, canetas, canivetes, colchetes para papel, compassos de madeira para pedra, envelopes lithographados para officios e cartas, escrevaninhas portateis, esponjas grandes, fio de côr, flechas grandes, giz quadrado e redondo, godets, gomma arabica em grão e liquida em vidros grandes, lacre encarnado, lapis bicolors, de borracha e pretos de Faber, limpa-pennas, livros em branco de papel Fiume de 50 a 200 folhas, nankim, papel lithographado para officios, para cartas, dito Fiume pautado, dito cartão borrão, pastas de oleado, pennas de Aluminium e Mallat ns. 10 e 12, tesoura para papel, tympanos, tinta carmin, de Blue Black e Sardinha, raspadeiras, regoas de borracha e de madeira.

As pessoas que quizerem propôr-se ao fornecimento, na segunda-feira, 13 do corrente, depois de reunido o conselho, entregarão, às 11 horas da manhã, ao dito conselho suas propostas assignadas, selladas e em carta fechada, declarando os ultimos preços de cada genero, e daquelles em que for possível acompanharão as respectivas amostras.

Secretaria do Collegio Militar, 7 de junho de 1893. — *Jonahs de Mello Barreto*, capitão-secretario.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de fornecimento de viveres, forragens e forragens ao exercito, na capital, aceita propostas, ás 11 horas da manhã do dia 14 de junho futuro, para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, aos corpos de guarnição da capital e fazenda de Santa Cruz, fortalezas, hospitaes, Asylo de Invalidos e Escola Pratica no Campo Grande, e de lavagem de roupa para os hospitaes.

Para esse fim cumpre que os concorrentes se habilitem e recebam nesta contadoria as relações impressas dos artigos a fornecer e as condições do fornecimento, até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência.

Contadoria Geral da Guerra, 26 de maio de 1893. — *Carlos Correia da Silva Lage*.

Laboratorio do Campinho

Na secretaria deste estabelecimento recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 16 do corrente ao meio dia para a venda de 4.000 kilos de sisalhas de latão.

Campinho, 7 de junho de 1893. — *Leopoldo Affonso Cesar da Costa*, secretario interino.

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

De ordem do Exm. Sr. ministro, faço publico que, de accordo com a determinação do art. 6º, n. 1, da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, recebem-se nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, propostas para o arrendamento da Horta Viticola e estação Phylloxera situada na freguezia da Penha, nesta capital, com grande plantação de videiras das diversas variedades americanas, casa para residencia, encaixamentos para irrigação etc.

As propostas apresentadas deverão observar as seguintes condições:

I

O arrendatario obriga-se a fornecer ao governo durante o tempo do contracto, que será de tres annos, mudas de videira já enraizadas e de um anno pelo preço de 300 réis cada uma, pagas as despesas de transporte e encaixotamento pelo destinatario das mesmas mudas.

II

O arrendatario obriga-se a receber e cumprir ordens do governo acerca da fiscalização das videiras importadas do extrangeiro, afim de evitar a introdução do *phylloxera*, e a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem requisitados pelo governo sobre a viticultura.

III

Obriga-se ainda o arrendatario a conservar o vinhedo mestre existente na Horta Viticola, até o termo final do contracto, e a não fazer quaesquer serviços ou bemeifeitorias sem previo accordo com o governo. No caso de effectuarem-se taes serviços ou bemeifeitorias, ficarão incorporados ao proprio nacional, por mais que lhe augmentem o valor, sem ter o arrendatario, em caso e tempo algum, direito de reclamar qualquer indemnisação por elles.

IV

O preço minimo do arrendamento será de 2:400\$, pagos em duas prestações por anno, de 1:200\$ cada uma, que será recolhida ao Thesouro Nacional até 15 de janeiro e 15 de julho de cada anno.

Para fidejgarantia da execução do contracto o arrendatario depositará no Thesouro a importância de 2:000\$000.

V

O arrendatario só poderá usar do proprio nacional para os fins conforme a legislação em vigor, não o destinando a outros que possam ocasionar a sua ruina ou pôr em risco a sua conservação.

VI

A falta de cumprimento de qualquer destas condições dará ao governo o direito de rescindir o contracto.

Nesta Directoria serão prestados quaesquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Directoria Geral da Industria, 24 de maio de 1893. — O director geral, *Thomas Wallace da Gama Cochrane*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PROLONGAMENTO

Base de concorrência para construção das obras do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, no segundo trecho, a partir dos 12 primeiros kilometros além de Santa Luzia, na extensão de 28.746 metros da estaca 3476×12 a 5071×10, e nos dous trechos de 30 kilometros além da cidade de Sete Lagoas, da estaca 0 a 1.500 e de 1.500 a 3.000

De conformidade com o art. 14 do regulamento de 2 de setembro de 1890, recebem-se propostas na Directoria Geral da Viação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e na secretaria do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Geraes, até ao dia 30 de junho do corrente anno, para a preparação do leito e construção das obras de artes do prolongamento da referida estrada, por empreitadas parciaes, no segundo trecho, a partir dos 12 primeiros kilometros além de Santa Luzia, na extensão de 28.746 metros, da estaca 3476×12 a 5071×10, e nos dous trechos de 30 kilometros além da cidade de Sete Lagoas, da estaca 0 a 1.500 e de 1.500 a 3.000.

I

Os trabalhos a executar são os previstos nas condições geraes e especificações approvadas por portaria do então Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 9 de dezembro de 1890 e a modificação feita na respectiva tabella de preços, approvada por portaria de 23 de julho de 1892.

II

As supracitadas condições geraes, especificações e tabellas de preços modificadas, additadas do prazo para a conclusão das obras, constituirão o contracto.

III

Ostrechos a construir são os seguintes:

O 1º, na extensão de 28.746 metros da estaca 3476×12 a 5071×10, no segundo trecho, a partir dos 12 primeiros kilometros além de Santa Luzia;

O 2º, na extensão de 30 kilometros além da cidade de Sete Lagoas da estaca 0 a 1.500;

O 3º, na extensão de 30 kilometros além da cidade de Sete Lagoas da estaca 1.500 a 3.000.

IV

Na Directoria Geral da Viação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ou no escriptorio tecnico do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Geraes, poderão os proponentes, desde já, examinar os respectivos estudos, bem como as condições geraes, especificações e tabella de preços.

V

A concorrência versará sobre idoneidade dos proponentes, preços da tabella e prazo para a conclusão das obras.

Aos proponentes é licito apresentar modificação, para mais ou para menos, nos preços da tabella.

Cada proposta deve vir acompanhada de documentos que proveem ter o proponente a necessaria idoneidade, e desses documentos deve constar não só a natureza e importância dos trabalhos que já houver executado, a' ministrado ou seguido, como o seu procedimento durante a execução de taes trabalhos.

Os abatimentos ou acrescimos offerecidos devem ser sobre toda a tabella de preços e não sómente sobre qualquer parte dessa tabella.

A proposta e todos os papeis que acompanharem deverão vir sellados e reconhecidas as firmas.

VI

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento não só das obras a construir, como também de todas as circunstancias locais, e dispor dos recursos necessarios para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados nos contractos, não podendo ser acceitos, como motivos justificativos de demora, a falta de operarios, chuvas torrencias, etc.

VII

Além da caução de dez por cento (10 %) retida em cada pagamento para garantia das obras, prestará o empreiteiro no Thesouro Nacional uma fiança de quinhentos mil réis (500\$000) por kilometro de estrada a contractar.

O empreiteiro deverá effectuar esta fiança dentro do prazo de 15 dias, da data em que pelos jornaes se lhe der aviso da aceitação de sua proposta.

VIII

Sómente em vista do conhecimento de ter sido depositada a respectiva fiança, poderá o proponente assignar o contracto, o qual considerará-se-ha sem effeito, si, decorrido o prazo fixado nesta condição, não tiver o proponente apresentado o referido conhecimento.

IX

As propostas poderão ser entregues até ás 2 horas da tarde de 30 de junho do corrente anno, na Directoria Geral da Viação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ou na secretaria do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, no estado de Minas Geraes, sendo taes propostas, nesse mesmo dia e hora, abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir a essa abertura, os proponentes que se acharem presentes. Proceder-se-ha depois, de accordo com o art. 17 do regulamento de 2 de setembro de 1890.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento de deposito de cinco contos de réis (5:000\$000), feito no Thesouro Nacional, e revertendo este deposito para o Estado, si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto, nos termos destas bases e de sua proposta, no caso de ser aceita.

Sabará, 5 de abril de 1893.— *Pedro Leopoldo da Silveira*, engenheiro chefe.

Directoria Geral dos Correios

Vende-se na Directoria Geral dos Correios, por meio de propostas, que serão recebidas até 10 do corrente, quatorze balaustres de ferro que serviram na lancha da mesma repartição.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. Prefeito do Districto Federal, previno-se aos Srs. commerciantes da freguezia de Sant'Anna que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiará no dia 1 de maio e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de maio de 1893.— O director, *Antonio Trovão*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. Prefeito do Districto Federal, previno-se aos Srs. commerciantes da freguezia de Santo Antonio e da do Espirito Santo, que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças das ditas freguezias principiará no dia 1 do mez de junho e terminará no dia 30 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da aferição, 1 de junho de 1893.— O director, *Antonio Trovão*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação com o prazo de quinze dias aos credores do Conde Sebastião de Pinho para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo á rua da Constituição n. 47, no dia 22 do corrente mez de junho, á 1 hora da tarde

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores com o prazo de quinze dias virem que, em virtude de distribuição do presidente desta Camara Commercial, foi apresentada a despacho deste juizo a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Sebastião Pinho, negociante matriculado desta praça, onde tem casa bancaria á rua da Candelaria n. 15, sob sua firma individual, vem perante V. Ex. requerer se digne de designar juiz que attenda e defira ao que passa a expôr: São por demais conhecidas as causas deprimidas do credito, no estado actual da praça desta capital, e bem assim as difficuldades em que luctam de tempos a esta parte todos os estabelecimentos que tem necessidade de recorrer a desconto e redesconto para attenderem ao seu movimento diario. Além disso a queda repentina e inexplicavel de todos os titulos de companhias, bancos e sociedades anonymas mais tem contribuido para este afflicto estado. O supplicante não escapou, nem podia escapar ás consequências deste estado financeiro, attento ao grande movimento de seu activo, comparado ao de muitos bancos de nossa praça. Não é possivel manter sem movimento um activo tão crescido como o do supplicante, e menos attender ao passivo embora relativamente muitissimo menor, sem esperar todos os dias uma circumstancia fortuita, que determine grave crise. Outrossim sabe V. Ex. e sabem todos nesta capital que o supplicante tem sido desgracadamente victimado neste ultimo anno pela injustissima imputação de delictos que não commetteu, pois apenas realisou transacções commerciaes licitas e permittidas; o que tem abalado seriamente seu credito tornando-se impossivel a satisfação de seus compromissos commerciaes. Accrescendo que tendo sido atacado como incorporador na Companhia Estreito de S. Francisco ao Chopim, e tornado responsavel, nessa qualidade, pela importancia crescida de doze mil contos de réis, que a directoria respectiva dispendeu em despesas uteis em sua maior parte; não tendo ainda sido declarada legalmente a liquidação da communhão de interesses a que ficou reduzida aquella sociedade anonyma, comprehendendo-se que o supplicante, que, segundo consta, vai ser executado pelos accionistas, que contra elle não propuzeram nem venderam accção alguma que deya ter proba execução, tem necessidade de resguardar em momento tão sollemne os interesses de seus legitimos credores. Seu activo, como se vê do seu balanço ultimo, ascende a somma de 92.001:169\$906, e é apenas de 25.142:832\$304 o seu passivo conhecido, e por elle verificado. Sobreleva

ainda ponderar a V. Ex. que quasi a totalidade de seus devedores em somma elevada, nem sequer os juros de seus debitos pagam, o que ainda concorre poderosamente para o estado alludido do supplicante. Achando-se, portanto, nas condições do art. 107 e seguintes do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890 e portanto a esta os documentos exigidos pelo art. 108 do mesmo decreto, vem requerer a V. Ex. que, sustentando na forma do paragrapho unico do art. 109, por ordem escripta, qualquer procedimento executivo que por ventura exista contra o supplicante, até que se delibere sobre a materia da presente petição, e D a presente, depois de proceder-se na forma do art. 108, se convoque afinal seus credores para decidirem sobre o pedido que o supplicante faz de uma moratoria pelo prazo de um anno, afim de poder solver todos os seus compromissos commerciaes, visto como pôde fazel-o vantajosamente, e sem prejuizo algum de seus credores, o que se depreende somente da leitura de seu balanço. E porque para isso é mister despacho de V. Ex. o supplicante o vem solicitar. E. R. M. Rio de janeiro, 27 de março de 1893.— *Sebastião Pinho*. Estava devidamente sellada. Em additamento, sendo o unico juiz que se acha nesta capital o Dr. Salvador Muniz, e tendo em vista a urgencia do que o supplicante requer, pede a V. Ex. se digne de distribuir esta ao mesmo Dr. Muniz. E. R. M. Despacho: Ao Sr. Dr. Salvador Muniz—Rio, 27 de março de 1893—*Pitanga*. sobre o que proferiu o seguinte despacho. D. A. conclusos. Rio, vinte sete de março de 1893.— *Salvador Muniz*. Distribuição: Distribuido a Lopes Domingues, em 28 de março de 1893. *J. Conceição*. Subindo os autos á conclusão e sendo nomeados os credores Banco da Republica do Brazil, Banco Rural Hypothecario e Banco do Credito Movel para procederem á verificação dos factos allegados e mais diligencias, foram todos cumpridos no prazo marcado e subindo os autos á conclusão baixaram com o despacho seguinte: Convoquem-se os credores para dentro do prazo de quinze dias reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, expedindo-se para esse fim os editaes necessarios, que serão publicados na forma da lei, designando-se nelles o dia que for marcado pelo escrivão para a reunião Rio, 5 de junho de 1893.— *Salvador Muniz*. Em virtude do que são convocados os credores do Conde Sebastião de Pinho a reunir-se na sala das audiencias deste juizo no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a moratoria apresentada pelo mesmo. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de junho de 1893. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.— *Salvador A. Muniz Barreto de Aragão*.

Juizo Seccional

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal

Faço saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 8 do mez proximo futuro, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem ma's der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move a Caetano José de Faria, o predio terreo á rua do Conde d'Eu (hoje Frei Caneca) n. 65, madindo de frente 4^m,50 e de fundo 12^m,60, sua formação de pedra e cal e tijolo com duas portas na frente, com portadas de cantaria e duas para o lado do terreno de n. 63, com portadas de madeira, dividido em loja, dois quartos, sala e corredor, todo assoalhado e forrado. No fundo do predio uma meia agua com 19^m,30 de frente e 4^m,20 de fundo, sua formação paredes de ti-

lojos, dividido em seis casinhas, sendo cinco com porta e janella, um só com porta, cada um aberto em sala. No fundo da meia agua, outra meia agua com 2^m.80, por tres metros, sua formação paredes de tijolos com porta e janella aberto em sala. O predio acima descripto e as duas meias aguas estão edificadas em um terreno que tem de frente 4^m.50 e de fundo 34^m.70. E' avaliado o predio, duas meias aguas e o terreno em quatro contos de réis (4:000\$), cuja praça terá logar ás 11 horas da manhã, ás portas do predio onde funciona o Tribunal do Jury, á rua da Constituição. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça com intervallo de oito dias e com o abatimento de 10, % si nesta ainda não encontrar laço superior ou igual ao valor dete. mirado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie. E, quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publico e pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos audiitorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 29 de maio de 1893. E eu, José Braulio Ludolf, escrivão, o subescrevi. — *Aureliano de Campos.*

DE PRAÇA

Em praça do juizo seccional que terá logar no dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, ás portas do predio onde funciona o tribunal do Jury á rua da Constituição, será arrematado o predio e terreno da rua do Conde d'Eu n. 65 (hoje rua Frei Caneca) penhorado a Caetano José de Faria.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1893.—O ajudante do 2º escrivão, *Olegario Moralo.*

PARTE COMMERCIAL

Rio, 7

Cambio

O mercado abriu firme e conservou-se em alta até á 1 1/2 horas da tarde; de então em deante, porém, esteve frouxo.

Os bancos abriram com a taxa de 10 1/4 d. sobre Londres, que mais tarde foi elevada para 10 3/8 d. pelo Banco Allemão, realizando-se transacções até 10 9/16 d. para depois cair á taxa de 10 3/8 d.

O movimento foi menos que regular, de 10 5/16 a 10 9/16 d. bancario, de 10 3/8 a 10 8/16 d. repassado e de 10 7/16 a 10 14/16 d. papel particular, sendo as ultimas operações effectuadas a 10 3/8 d. bancario e 10 1/2 d. papel particular.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	10 1/4 a 10 3/8 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco	919 a 930 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco.....	1\$134, a 1\$148 a 90 d/v.
Italia, por lira....	919 a 948 rs., a 3 d/v.
Portugal.....	435 a 440 %, a 3 d/v.
Nova York, por dollar.....	4\$880 a 4\$941, á vista.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 6 de junho de 1893 nas estações de S. Paulo, Central e Maritima

Café.....	179.920	1.751.054 kilogs.
Carvão vegetal.	21.640	235.115 »
Fumo.....	11.300	55.410 »
Queijos.....	11.118	69.138 »
Toucinho.....	9.380	40.320 »
Diversas.....	13.420	72.920 »

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1587—Relatorio em duplicata de uma invenção de aparelho impulsor para bonds

Este aparelho é destinado unicamente a auxiliar a tracção dos bonds puxados por animaes, aproveitando as forças perdidas nas continuas travações dos bonds em movimento.

Constitue-se de tres partes distinctas — *Receptor, transmissor e freio.*

Este ultimo, como representa o desenho nas figs. 1 e 2, differe dos freios communs unicamente por ser conico e applicado ao lado interno das rodas.

O seu maneo, feito com um systema de alavancas apropriado á tracção do bond, funciona no mesmo teno sobre as quatro rodas e offerece a vantagem que o cone de fricção segue o movimento das rodas, si não é fixo ao systema de alavancas.

O transmissor é constituído de um cano de ferro c, que fecha o eixo das rodas e é ligado aos cones do freio, nas suas extremidades, por intermedio da corôa a que, sendo interiormente quadrada, permite que possa afastar-se no sentido horizontal, deixando livre a acção do freio e transmittindo o movimento circular quando o cone nove por contacto.

Ao cano c fica presa uma corrente de ferro, que na outra extremidade é ligada ao receptor.

O receptor é constituído de uma guia g (do comprimento que mais pôde dar a construcção do vehiculo) que obriga as molas m a comprimir-se no sentido horizontal em conformidade da força transmittida do freio.

As molas de aço serão á forma de *baletre* e duplas no caso que o carro tivesse de atravessar rampas de forte declive.

Funcionamento do aparelho — Sendo o mecanismo collocado em baixo da plataforma do bond (como se vê do desenho), mediante uma alavanca b, pôde funcionar de tres diferentes maneiras:

1ª, para travar o carro como no caso de um freio commum;

2ª, para carregar as molas e aproveitar as forças perdidas;

3ª, para dar ao bond um impulso capaz de movelo quando por muita carga de passageiros não chegasse a força dos animaes.

Cada um destes diferentes funcionamentos é causado da alavanca b que move a barra d (que atravessa o carro superiormente aos dous eixos das rodas), onde encontra, collocadas sobre o cano c, uma roda a dentes i que engata uma chave h, a qual é fixa, si a barra d acha-se no meio (sendo os dous braços i obrigados dos encontros da barra a ficar horizontal).

E' louca de um lado só, si a barra é puxada toda a um lado, seja adeante que traz.

Esta forma comprehende-se facilmente que se pôde ter a chave fixa, e então o freio funciona como um freio commum, não podendo o cone seguir o movimento das rodas em sentido neutro.

Pôde-se ter a chave louca no sentido em que mostra o desenho, e então o cone de fricção communica o seu movimento ao cano que por intermedio da corrente comprime as molas, e não pôde voltar-se em sentido contrario, porque o braço da chave impede este movimento.

Por ultimo pôde-se obter a descarga das molas, levando a barra ao lado contrario e deixando livre o braço da chave h que antes ficava impedido.

De quanto foi acima exposto vê-se facilmente, que nas frequentes paradas de um bond para deixar subir ou descer passageiros e nas outras eventuaes que faz durante o percurso de uma linha, pôde-se aproveitar a força inerte hoje perdida com os actuaes systemas de travação, servindo-se da mesma quando fosse mais necessario.

O maneo do freio effectua-se com a mesma manivela dos freios communs, ficando a alavanca b para a manobra do aparelho impulsor, afim de receber ou tirar força segundo as

necessidades offerecidas das condições em que acha-se o bond.

Vantagens—Sendo uma das causas que mais obrigam ao dispendio da força animal oppôr um bond em movimento nas continuas paragens que durante o percurso da linha tem que fazer para tomar ou deixar passageiros, bem como nas rampas que tiver de passar, em que, na maior parte das vezes, é preciso emprego de força dupla ou tripla para fazer subir o carro e com grande sacrificio dos animaes, temos com o auxilio do aparelho impulsor a força precisa para resolver este grande inconveniente que tantos prejuizos causa ás emprezas de viação no dispendio de animaes e mantimentos.

Sem receio de errar, pôde-se calcular que com este aparelho aproveita-se 50 % da força inerte que hoje perde-se e da qual pôde dispor o cocheiro do bond quando seja precisa; facilitando por este meio o movimento do carro, sem que seja preciso nenhum esforço dos animaes que o tiram.

O aparelho impulsor varia na forma segundo as linhas que os carros tenha a percorrer: si a linha se estende em um sentido plano, será formado de uma molla que poderá ser calculada em comparação ás dimensões do carro e do seu peso. Neste caso, torna-se muito simples e de pouco dispendio. Serão pois as molas multiplas e com movimento invertido quando seja applicavel a carros que transitam em fortes rampas e precisem de frequentes impulsos.

Requiro, portanto, ao Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil patente de invenção e exclusivo privilegio, em todo o territorio da Republica, deste aparelho impulsor para bonds, formado de um receptor com molas planas de compressão, de um transmissor de movimento, singelo ou contrario ao vehiculo, com corrente de ferro, e de um freio conico de fricção circular, que são os caracteres constituintes da minha invenção.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1893.—*Eugenio Elmo.*

ANNUNCIOS

Companhia Frontões Nacionais

Tendo em assembléa geral de 28 de maio sido aceita a demissão da directoria e conselho fiscal, são convidados os Srs. accionistas a reunir-se no dia 13 do corrente, ao meio-dia, no edificio do Frontão Brasileiro, á praça da Acclamação n. 47, afim de elegerem os novos directores e membros do conselho fiscal, de conformidade com a reforma dos estatutos.

As acções devem ser depositadas no escriptorio da companhia, com antecedencia de tres dias.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1893.—O presidente-interino, *Luiz Galves.*

Companhia Nacional de Paulificação

Communico aos Srs. accionistas que a assembléa geral ordinaria convocada para 2 de junho proximo futuro fica, por força maior, transferida para 15 desse mesmo mez, ao meio-dia, no escriptorio da sede da companhia, á rua do Rosario n. 123, 2º andar.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinaria, em continuação á ordinaria, convocada para 15 de junho proximo futuro, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1893.—*J. Co-trim,* director-secretario interino.